



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.145035/2022-01

S U M Á R I O

1 – DO OBJETO .....	4
2 – DO REGISTRO DE PREÇOS .....	4
3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES .....	4
4 – DO CREDENCIAMENTO .....	5
5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....	5
Do TRATAMENTO DIFERENCIADO .....	6
Da AMPLA CONCORRÊNCIA e/ou EXCLUSIVIDADE e DA COTA RESERVADA PARA MEE/EPP .....	6
Da Ampla Concorrência e/ou Participação Exclusiva de ME/EPP .....	6
Da Reserva de Cota a ME/EPP .....	7
6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
Disposições Específicas Relativas ao Objeto (Instrução Normativa IBAMA 06/2013) .....	7
7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
Do INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES .....	9
Do INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES .....	9
Do Modo de DISPUTA: ABERTO .....	9
Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA .....	10
Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP .....	10
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	10
Do ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES .....	11
9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	11
Da SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA .....	11
DEMAIS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA .....	11
10 – DA HABILITAÇÃO .....	12
Das CONDIÇÕES PRÉVIAS AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	12
HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	13
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA .....	13
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	14
HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR RELATIVA ÀS COOPERATIVAS .....	14
DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO .....	15
11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	15
12 – DOS RECURSOS .....	16
13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	16
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	17
15 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO .....	17
16 – DA GARANTIA DOS BENS .....	17
17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	17
18 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	17
19 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL .....	18
20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	18
21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	18
22 – DO PAGAMENTO .....	19

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	19
24 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	20
25 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20
27 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.....	21
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>22</b>
1 – Do Objeto .....	22
Das Cotas Reservadas a ME/EPP .....	22
2 – JUSTIFICATIVAS .....	22
Da Demanda e Objetivo .....	22
Do Sistema de Registro de Preços.....	22
Da Cotação Mínima dos Itens .....	23
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO .....	23
4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.....	23
5 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE .....	23
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	23
Do Prazo de Entrega e Local de Entrega .....	23
Dos Critérios de Aceitação do Objeto .....	23
7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	24
8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	24
9 – DA SUBCONTRATAÇÃO .....	24
10 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA .....	24
11 – O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO .....	25
12 – DO PAGAMENTO .....	25
13 – REAJUSTE.....	26
14 – GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	27
15 – DA GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS.....	27
Prazo de Garantia .....	27
16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	27
17 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	28
Habilidade .....	28
Aceitabilidade da Proposta e Critérios de Julgamento .....	28
18 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	29
19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	29
20 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO .....	29
<b>ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>30</b>
1 – Do Objeto .....	30
2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	30
3 – ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s).....	30
4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	31
5 – VALIDADE DA ATA .....	31
6 – REVISÃO E CANCELAMENTO.....	32
7 – DAS PENALIDADES .....	32
8 – CONDIÇÕES GERAIS .....	33
<b>ANEXO III – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS.....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO .....</b>	<b>90</b>
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO .....	90
2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA .....	90
3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.....	90
4 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	90
5 – CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO .....	90
6 – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.....	91
7 – CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	91
8 – CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	91
9 – CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS.....	91
10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.....	91
11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	91
12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	91
13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.....	91
14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES.....	92
15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES .....	92

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS .....	92
17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO .....	92
18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.....	93



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.145035/2022-01

Torna-se público que a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, CNPJ: 24.365.710/0001-83, por intermédio de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria de Pregoeiro nº **02/2020-PROAD, de 07/07/2020**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 14/07/2023

HORÁRIO: 09:00 horas, horário de Brasília-DF

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço (por item)

### 1 – DO OBJETO

---

#### 1. Disposições relativas ao Objeto.

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1. Valor Total Estimado: R\$ 9.603.446,67 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).** sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

**1.1.1.1.** A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO no **ANEXO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.1.** Sendo certo que, havendo divergência das especificações dos itens licitados entre o edital e seus anexos e o sistema **comprasnet**, prevalecerão as especificações dos itens contidas nos anexos deste edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

---

#### 2. Do Registro De Preços.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### 3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

---

#### 3. Do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**3.1.** O órgão gerenciador será a UFRN.

UASG	ÓRGÃO GERENCIADOR
153103	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**3.1.1. Endereço do Órgão Gerenciador: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE:** Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-741.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN
160345	HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL
783701	HOSPITAL NAVAL DE NATAL
152757	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ

**3.2.1.** Endereço dos Órgãos Participantes:

**3.2.1.1. INSTITUTO FEDERAL DO RN - REITORIA:** Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol, Natal - RN, 59015-300

**3.2.1.2. HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL:** Avenida Hermes da Fonseca, 1835, Tirol, Natal/RN. CEP 59.015-145.

**3.2.1.3. HOSPITAL NAVAL DE NATAL:** Rua Sílvio Pélico s/n, Alecrim, Natal/RN. Divisão de Serviços Gerais.

**3.2.1.4. INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ:** Rua Antônia de Lima Paiva, 155 - Nova Esperança, Parnamirim – RN. CEP 59143-455 (IFRN CAMPUS PARANAMIRIM).

---

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

---

### 4. Do Credenciamento

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

---

## 5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

### 5. Da Participação no Pregão

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

### 5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR

desta licitação os interessados:

**5.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.2.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**5.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**.

**5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente.

**5.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.8.** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

---

**5.6.** Será concedido tratamento favorecido para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas** mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **DA AMPLA CONCORRÊNCIA E/OU EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA PARA MEE/EPP**

---

##### **Da Ampla Concorrência e/ou Participação Exclusiva de ME/EPP**

---

**5.7.** Considerando-se os valores dos itens conforme discriminados no **ANEXO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, a participação (concorrência) será:

**I.** Exclusiva a **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas** para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134**, cujos valores não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (LC nº 123/2006, art. 48, I).

**II.** AMPLA para os itens **8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 29, 31, 55, 56, 57, 66, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 91, 97, 99, 103 e 118**.

**5.8.** Em atendimento à LC nº 123/2006, art. 48, III, os **itens 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156 e 157** são reservados à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte referentes à cota de até 25% dos **itens 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 24, 29, 57, 66, 73, 74, 79, 80, 81, 91, 97, 99, 103 e 118**, conforme indicado no **ANEXO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**.

**5.8.1.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme previsto no Art. 8º, §3º do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**6.** Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2. O ENVIO DA PROPOSTA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **Disposições Específicas Relativas ao Objeto (Instrução Normativa IBAMA 06/2013)**

---

**6.9.** Para os itens **8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 61, 68, 69, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 144** do **Anexo III - Descrição Detalhada Dos Itens Licitados**, os quais estão enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes;

**6.9.1.** A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

**7.** Do Preenchimento da Proposta.

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** do item.

**7.1.2.** Marca;

**7.1.3.** Fabricante;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência** e/ou da **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, anexos do presente edital.

**7.1.4.1.** Sendo certo que, havendo divergência das especificações dos itens licitados entre o edital e seus anexos e o sistema Comprasnet, prevalecerão as especificações dos itens contidas nos anexos deste edital.

**7.2.** No cadastramento e envio da proposta, a licitante deverá observar obrigatoriamente o seguinte:

- I. declarar expressamente o prazo de garantia do bem/material do respectivo item do **ANEXO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS** de acordo com as condições previstas no **item 7** do Termo de Referência.
- II. será obrigatório a cotação do quantitativo total de cada item previsto no **ANEXO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**.
- III. todos os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. (Lei nº 8.666/933, art. 5º, caput)
- IV. verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente edital e com os preços correntes no mercado. (Lei nº 8.666/933, art. 43, IV)
- V. qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital e respectivos anexos;
- VI. descrição de cada item do objeto, observando as exigências constantes do **Termo de Referência** e/ou do **ANEXO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**;
- VII. o preço ofertado de cada item do objeto do presente pregão deverá contemplar todos os insumos necessários à sua consecução;
- VIII. o prazo de execução dos itens do objeto do presente pregão informado pela licitante não superior ao prazo determinado no Termo de Referência;
- IX. a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos;
- X. a inobservância do preenchimento correto das especificações de determinado item do objeto licitado implicará a desclassificação da proposta em relação a este item;
- XI. será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente edital, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;

**7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos bens**.

**7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.8.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.9.** Durante a fase de encaminhamento de propostas, a licitante poderá incluir ou excluir propostas.

**7.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

**8.** Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances.

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e na **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, anexos deste edital.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4.1.** Caso o licitante não responda às mensagens enviadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico, após duas tentativas consecutivas durante sessões em datas distintas, o mesmo terá sua proposta recusada para o item a que se refere a mensagem.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

**8.5.2.** Será obrigatório a cotação do quantitativo total de cada item previsto no ANEXO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

---

#### Do INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES

---

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme indicado na tabela abaixo:

FAIXAS DE PREÇO (VALOR UNITÁRIO)	INTERVALO DE LANCES MÍNIMO (VALORES)
De R\$ 0,01 a R\$ 0,99	R\$ 0,01
De R\$ 1,00 a R\$ 9,99	R\$ 0,02
De R\$ 10,00 a R\$ 49,99	R\$ 0,20
De R\$ 50,00 a R\$ 99,99	R\$ 1,00
De R\$ 100,00 a R\$ 499,99	R\$ 2,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99	R\$ 20,00
Acima de R\$ 5.000,00	1% DO VALOR UNITÁRIO

**8.8.1.** Para os itens com valor unitário acima de R\$ 5.000,00, embora o intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.

---

#### Do INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES

---

**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

---

#### Do Modo de Disputa: ABERTO

---

**8.10.** Do Modo de Disputa: Aberto.

**8.10.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.10.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

---

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA

---

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.15.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

---

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

---

**8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.17.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17.3.** Caso a **MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO** porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

---

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

**8.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- I. no país;
- II. por empresas brasileiras;
- III. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**8.18.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.19.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo não inferior a 02 (duas) horas a contar da solicitação**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.19.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

**9.1.** Da aceitabilidade da Proposta Vencedora.

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** A proposta de preço para cada item não deverá ser superior ao preço máximo fixado no ANEXO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS.

**9.2.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

## DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

---

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no **MÍNIMO, prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**9.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat ou através do e-mail **licitacao@ufrn@gmail.com**, antes de findo o prazo.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos**, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## DEMAIS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

---

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

---

### **10. Disposições relativas à Habilitação.**

#### **DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I.** SICAF;
- II.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- III.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- IV.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

**10.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **incisos “II”, “III” e “IV”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.6.** Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **e/ou havendo a necessidade de envio de documentos solicitados para a realização de diligências**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.10.** Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

---

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---

**10.11.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica:

**10.11.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.11.5. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.11.6. Decreto de autorização,** em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

**10.11.6.1.** No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no país: código identificador específico fornecido pelo SICAF, observadas as condições postas na Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020.

**10.11.7. No caso de sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.11.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

---

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

---

**10.12.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**10.12.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.12.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.12.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.12.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.12.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.12.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.12.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.13.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

**10.13.1. Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**10.13.2. Balanço patrimonial do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**10.13.2.1.1.** a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o balanço financeiro no caso de itens com obrigações futuras (prazo de garantia superior à legal e/ou assistência técnica), considerando o art. 62, § 4, Lei 8.666/1993);

**10.13.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

**10.13.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**10.13.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.13.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.13.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega**, considerando que não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação balanço patrimonial do último exercício financeiro, também não será exigida a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme Nota nº 00009/2021/PROC/PFUFRN/PGF/AGU e Parecer nº 121/2021/PROC/PFUFRN/PGF/AGU.

**10.13.3.1.1.** a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) no caso de itens com obrigações futuras (prazo de garantia superior à legal e/ou assistência técnica), conforme estabelece art. 62, § 4, Lei 8.666/1993);

**10.13.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

---

#### HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR RELATIVA ÀS COOPERATIVAS

---

**10.14.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**10.14.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**10.14.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**10.14.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**10.14.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

**10.14.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**10.14.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**10.14.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

---

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

---

**10.15.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.17.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.17.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.22.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.22.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

#### **11– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

**11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora.**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, **o qual NÃO SERÁ INFERIOR A 2 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 – DOS RECURSOS**

---

### **12. Dos Recursos.**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo poderão ser acessados virtualmente através de consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf>

## **13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

### **13. Da Reabertura da Sessão Pública.**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

### 14. Da Adjudicação e Homologação

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

---

### 15. Da Garantia da Execução.

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente aquisição.

## 16 – DA GARANTIA DOS BENS

---

### 16. Da Garantia dos Bens.

**16.1.** As regras sobre a garantia dos bens fornecidos na presente contratação constam do Termo de Referência.

## 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

### 17. Da Ata de Registro de Preços

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no **ANEXO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 18 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

---

### 18. Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

**18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com **AVISO DE RECEBIMENTO (AR) OU MEIO ELETRÔNICO**, para que seja, conforme o caso, assinado e devolvido (Termo de Contrato) ou aceito (Instrumento Equivalente) no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.3.** Caso seja firmado Termo de Contrato, o prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.

**18.4.** Para os itens ou Lotes/Grupos com valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), na forma do artigo 62 da lei 8.666/93, o Termo de Contrato poderá ser substituído por **Notas de Empenho**, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 55 da lei 8.666/93.

**18.5.** Para os itens ou Lotes/Grupos de entrega imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras ou incluam a prestação de serviços, na forma do artigo 62, Parágrafo 4º da lei 8.666/93, o Termo de Contrato poderá ser substituído por **Notas de Empenho**, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 55 da lei 8.666/93.

**18.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**18.6.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.6.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**18.6.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**18.6.4.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será emitida **Nota de Empenho**.

**18.6.4.1.** Sendo certo que as cláusulas obrigatórias do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 se farão presentes nas respectivas notas de empenho.

**18.6.5.** O prazo de vigência da Nota de Empenho será até o final do exercício financeiro de sua emissão.

**18.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**18.8.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**18.8.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**18.8.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.9.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**18.10.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

---

**19.** Do Reajuste.

**19.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor da aquisição são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

**20.** Do Recebimento Do Objeto e Da Fiscalização

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

**21.** Das Obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 22 – DO PAGAMENTO

---

### 22. Do Pagamento

**22.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 23– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

### 23. Das Sanções Administrativas

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**23.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**23.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**23.1.3.** apresentar documentação falsa;

**23.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**23.1.6.** não mantiver a proposta;

**23.1.7.** cometer fraude fiscal;

**23.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**23.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**23.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**23.4.1.** **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**23.4.2.** **Multa de 10 %** (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**23.4.3.** **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**23.4.4.** **Impedimento de licitar e de contratar** com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**23.4.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**23.4.5.** **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**23.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**23.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**23.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**23.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**23.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**23.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

---

### **24. Da Formação do Cadastro de Reserva**

**24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**24.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**24.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem catar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**24.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **25 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

### **25. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento.**

**25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoufrn@gmail.com](mailto:licitacaoufrn@gmail.com).

**25.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**25.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

### **26. Das Disposições Gerais.**

**26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**26.11.1.** Os autos do processo poderão também ser acessados virtualmente através de consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf>

## **27 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

---

**27.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos discriminados claramente no sumário.

**Natal (RN), 29/06/2023**

\_\_\_\_\_  
João Paulo Paiva da Silva  
Diretor  
Diretoria de Compras/PROAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.145035/2022-01

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1 – Do Objeto**

---

**1. Disposições relativas ao Objeto.**

**1.1.** Descrição do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste **Termo de Referência** e na **Descrição Detalhada dos Itens Licitados**, anexos do edital deste pregão.

**1.1.1. Valor Total Estimado: R\$ 9.603.446,67 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, sendo este o **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL**.

**1.1.1.1.** A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO **PREÇO MÁXIMO FIXADO** no ANEXO - **Descrição Detalhada dos Itens Licitados**.

**1.2.** As estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e demais órgão(s) e entidade(s) participante(s) (quando for o caso) estarão discriminadas na **Descrição Detalhada dos Itens Licitados**, anexo deste edital.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura Termo de Contrato e/ou instrumento equivalente (conforme o caso)**, sendo neste último caso prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Das Cotas Reservadas a ME/EPP**

---

**1.4.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta será considerada fracassada.

**1.5.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

**1.6.** Nos casos que a cota reservada for adjudicada e o fornecedor cumprir com suas obrigações, o órgão deverá realizar supressão do quantitativo destinado a cota reservada do quantitativo licitado na cota principal. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**2 – JUSTIFICATIVAS**

---

**2. Justificativas.**

**Da Demanda e Objetivo**

---

**2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, disponível para consulta no **documento 02** do processo Nº 23077.145035/2022-01 (**PR Nº 61/2022**).

**Do Sistema de Registro de Preços**

---

**2.2.** A adoção do SRP, nos termos do art. 3º, incisos II e IV do Decreto nº 7.892/2013, justifica-se pela forma de aquisição

dos materiais, que terá previsão de contratações parceladas em quantitativo a ser precisamente definido no tempo e nas entregas a partir das diferentes necessidades de diferentes unidades demandantes desta UFRN, cuja gestão administrativa e financeira acontecem de forma descentralizada.

#### **Da Cotação Mínima dos Itens**

---

**2.3.** Será obrigatória a cotação do quantitativo total de cada item previsto no ANEXO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS, conforme dispõem o art. 9º, inciso IV decreto 7.982/2013, posto que em nenhum dos itens objeto da presente licitação se observou que haveria impactos negativos ao princípio da ampla competitividade.

#### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

##### **3. Descrição da Solução**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, disponível para consulta no **documento 02** do processo Nº 23077.145035/2022-01 (**PR Nº 61/2022**).

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

---

##### **4. Da Classificação dos Bens Comuns.**

**4.1.** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

#### **5 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

---

##### **5. Critérios de Sustentabilidade.**

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no item 6.9 do Edital.

#### **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

##### **6. Modelo de Execução do Objeto.**

##### **Do Prazo de Entrega e Local de Entrega**

---

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado de Manutenção de Imóveis - Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova, Natal/RN.**

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h e de 13h30min às 17h;

##### **Dos Critérios de Aceitação do Objeto**

---

**6.3.** Os bens/materiais entregues deverão ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da Diretoria de Compras da UFRN.

**6.4.** Os bens serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE** no prazo de **5 (cinco) dia**, por servidor (a) da UFRN para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, **na DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS** e na proposta.

**6.4.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência**, **na DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS** e **na proposta**, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** Os bens serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

### 7. Obrigações da Contratante.

#### 7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

### 8. Obrigações da Contratada.

#### 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos deverão vir acompanhados do laudo/certificado, quando houver exigência.
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

#### 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

---

### 9. Da Subcontratação.

#### 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

---

### 10. Alteração Subjetiva.

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da aquisição; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da aquisição.

---

## 11 – O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

---

### 11. O Controle e Fiscalização da Execução.

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

## 12 – Do PAGAMENTO

---

### 12. Do Pagamento.

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do bem/material com a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante realizar o ‘atesto definitivo’ da execução do objeto contratado.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 13 – REAJUSTE

---

**13.1.** Reajuste.

**13.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

R = V (I – I<sup>0</sup>) / I<sup>0</sup>, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

---

## **14 – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**14.** Garantia da Execução.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1.** Não será aplicada a exigência garantia contratual da execução nos casos de aquisições de bens de natureza consumível.

---

## **15 – DA GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS**

**15.** Disposições relativas à Garantia dos Bens/Materiais.

---

### Prazo de Garantia

**15.1.** Quando for o caso, o prazo mínimo de garantia dos bens superior à garantia legal estará definido no respectivo item do ANEXO III - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS, e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**15.1.1.** Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem/material ofertado pelo período restante.

**15.2.** Para os itens do ANEXO III - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS em que não houver definição de prazo de garantia dos bens será aplicado o prazo mínimo de garantia legal, conforme LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

**15.2.1.** O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

---

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.** Das Sanções Administrativas.

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III.** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- IV.** comportar-se de modo inidôneo;
- V.** cometer fraude fiscal;

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**16.2.2. Multa:**

**16.2.2.1. moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**16.2.2.2. compensatória de 2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.4. Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem **16.2.4** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**16.4.** As sanções previstas nos subitens **16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.8.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**16.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

### **17. Critérios de seleção do Fornecedor**

#### **Habilitação**

---

**17.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**17.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

#### **Aceitabilidade da Proposta e Critérios de Julgamento**

---

**17.3.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**17.3.1.** Valor Total: R\$ 9.603.446,67 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS

REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

**17.3.2.** Valores unitários: conforme estabelecido na DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS, ANEXO III do edital deste pregão.

**17.4.** O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO**.

**17.5.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

---

## **18 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

---

**18.** Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

**18.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 9.603.446,67 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

**18.1.1.** A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO no ANEXO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS.

---

## **19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**19.** Dos Recursos Orçamentários.

**19.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

---

## **20 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

---

**20.** A autoridade competente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN aprova o presente *Termo de Referência* e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

Natal (RN), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Maria do Carmo Araújo de Medeiros Fernandes de Oliveira  
Pró-Reitor de Administração da UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.145035/2022-01

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

Ata De Registro de Preços Nº 61/2022

A **Universidade Federal do Rio Grande do Norte** (gerenciadora desta ata), com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_, publicada no \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 publicada no \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo Nº 23077.145035/2022-01 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – Do Objeto**

---

**1. Do Objeto.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes na DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS, anexo do edital do Pregão Nº 61/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 – Dos Preços, Especificações e Quantitativos**

---

**2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Item do relatório	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor global ou total	Garantia

**3 – ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

---

**3. Órgão(s) Participante(s)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a UFRN.

UASG	ÓRGÃO GERENCIADOR
153103	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**3.1.1. Endereço do Órgão Gerenciador: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE:** Avenida Senador

**3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

UASG	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN
160345	HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL
783701	HOSPITAL NAVAL DE NATAL
152757	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ

**3.2.1. Endereço de Entrega dos Órgãos Participantes:**

**3.2.1.1. INSTITUTO FEDERAL DO RN - REITORIA:** Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol, Natal - RN, 59015-300

**3.2.1.2. HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL:** Avenida Hermes da Fonseca, 1835, Tirol, Natal/RN. CEP 59.015-145.

**3.2.1.3. HOSPITAL NAVAL DE NATAL:** Rua Sílvio Pélico s/n, Alecrim, Natal/RN. Divisão de Serviços Gerais.

**3.2.1.4. INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ:** Rua Antônia de Lima Paiva, 155 - Nova Esperança, Parnamirim – RN. CEP 59143-455 (IFRN CAMPUS PARANAMIRIM).

---

**4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços.**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **máximo 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

---

**5 – VALIDADE DA ATA**

**5. Validade da Ata**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

---

## 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

---

### 6. Revisão e Cancelamento

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** Caso haja outros fornecedores classificados registrados na Ata de Registro de Preços – ARP, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

---

## 7 – DAS PENALIDADES

---

### 7. Das Penalidades.

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. Condições Gerais**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na **DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, ANEXOS AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**8.3.** No caso de adjudicação por preço global de Lote/Grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de Lote/Grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal (RN), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Representante legal do órgão**

---

**Representantes Legais dos Fornecedores**

---

---

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.145035/2022-01

**ANEXO III – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**

1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO neste ANEXO (DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS).
2. Será obrigatória a cotação do quantitativo total de cada item previsto neste ANEXO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS, conforme dispõem o art. 9º, inciso IV decreto 7.982/2013.

<b>Licitação:</b>	23077.145035/2022-01 - PR 61/2022 - UFRN															
<b>Assunto:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SISRP Nº.: 61/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.															
<b>LISTA DE ITENS</b>																
Emitido em 27/06/2023 11:45																
Item	Especificação dos Itens	Unidade de Medida	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Máximo Aceitável	Total									
1	3026000001035	UNIDADE	20000	6300	26300	R\$ 0,30	7.890,00									
<b>ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 28CM</b>																
Abraçadeira de nylon 4,8mm x 28cm a 30cm. CATMAT: 340504 CATMAT/CATSER:340504																
<b>Quant. Int.</b>																
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					20000	R\$ 6.000,00										
<b>Quant. Ext.</b>																
158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN					1000	300,00										
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL					5000	1.500,00										
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL					300	90,00										
2	3026000001036	UNIDADE	20000	3800	23800	R\$ 0,70	16.660,00									
<b>ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 40CM</b>																
Abraçadeira de nylon 4,8mm x 40cm CATMAT: 340503 CATMAT/CATSER:340503																

	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				20000	R\$ 14.000,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				1000	700,00	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				2500	1.750,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				300	210,00	
3	302600074324	UNIDADE	300	350	650	R\$ 5,77	3.750,50
	<b>ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO ISOLADO NEUTRO 25MM<sup>2</sup></b>						
	Alça de aço galvanizado pré-formada para distribuição para cabo de alumínio multiplexado de 25mm <sup>2</sup> , conforme ABNT NBR 16052 e 16051. CATMAT: 380052 CATMAT/CATSER:380052						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				300	R\$ 1.731,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300	1.731,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				50	288,50	
4	3026000000769	UNIDADE	300	50	350	R\$ 16,97	5.939,50
	<b>ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO ISOLADO NEUTRO 35MM<sup>2</sup></b>						
	Alça de aço galvanizado pré-formada para distribuição para cabo de alumínio multiplexado de 35mm <sup>2</sup> , conforme ABNT NBR 16052 e 16051. CATMAT: 252283 CATMAT/CATSER:252283						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				300	R\$ 5.091,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				50	848,50	
5	3026000000770	UNIDADE	300	5	305	R\$ 17,08	5.209,40
	<b>ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO ISOLADO NEUTRO 70MM<sup>2</sup></b>						
	Alça de aço galvanizado pré-formada para distribuição para cabo de alumínio multiplexado de 70mm <sup>2</sup> , conforme ABNT NBR 16052 e 16051. CATMAT: 252280 CATMAT/CATSER:252280						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				300	R\$ 5.124,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						

	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				5	85,40	
6	3026000001300	METRO	150	35	185	R\$ 265,16	49.054,60
<b>BARRA CHATA DE COBRE 1" X 3/16"</b>							
Fabricadas em cobre eletrolítico e amplamente utilizadas em quadros ou painéis para a condução elétrica, atende ABNT NBR 16462, produto com certificação, cobre para até 281 amperes. CATMAT: 371178 CATMAT/CATSER:371178							
<b>Quant. Int.</b>							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				150	R\$ 39.774,00		
<b>Quant. Ext.</b>							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				15	3.977,40		
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				20	5.303,20		
7	302600004146	UNIDADE	600	1100	1700	R\$ 11,81	20.077,00
<b>BOCAL PLAFON COM SOQUETE BASE E-27</b>							
Plafonier com soquete de porcelana; base e-27; cor branco; formato redondo; bivolt; para lampadas de até 100W; polipropileno; dimensões aproximadas de 5 x 13,8 x 13,8cm. CATMAT: 446451. CATMAT/CATSER:446451							
<b>Quant. Int.</b>							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				600	R\$ 7.086,00		
<b>Quant. Ext.</b>							
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				300	3.543,00		
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				500	5.905,00		
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				300	3.543,00		
8	302600071112	BOBINA	60	11	71	R\$ 1.932,67	137.219,57
<b>CABINHO FLEXÍVEL 1 X 2,50MM<sup>2</sup> - BOBINA COM 1000 METROS</b>							
Cabo com condutor de cobre, têmpera mole, classe 4 atendendo a norma ABNT NM 280, composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas), dupla camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodomésticos, normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2, exclusivo em bobinas com 1000 metros, fabricante com mais de 8 opções de cores disponíveis, cor a combinar de acordo com a necessidade do Almoxarifado solicitante, tensão nominal de até 750v, suporta temperatura de até 70°C, diâmetro nominal do condutor: 2,0 mm, espessura nominal de isolamento: 0,8mm, pode ser solicitado o catálogo oficial do fabricante. Produto deve possuir certificação do INMETRO. Ref.: SIL ou similar/superiores. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 250567. CATMAT/CATSER:250567							

	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				60	R\$ 115.960,20	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				5	9.663,35	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				5	9.663,35	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				1	1.932,67	
9	302600003867	METRO	60000	7700	67700	R\$ 4,99	337.823,00
	<b>CABINHO FLEXÍVEL 1 X 4MM<sup>2</sup> - CORES A COMBINAR</b>						
	Cabo com condutor de cobre, têmpera mole, classe 4 atendendo a norma ABNT NM 280, composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas), dupla camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos, normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2, pode ser solicitado em rolos de 100 metros ou em carretéis com até 1200 metros, fabricante com mais de 8 opções de cores disponíveis, tensão nominal de até 750v, suporta temperatura de até 70°C, diâmetro nominal do condutor: 2,4 mm, espessura nominal de isolação: 0,8mm, pode ser solicitado o catálogo oficial do fabricante. Produto deve possuir certificação do INMETRO. Ref.: SIL ou similar/superiores. CATMAT: 296854 CATMAT/CATSER:296854						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				60000	R\$ 299.400,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				1200	5.988,00	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				4000	19.960,00	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				2000	9.980,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				500	2.495,00	
10	3026000000052	METRO	1000	500	1500	R\$ 36,56	54.840,00
	<b>CABO DE COBRE NU - 35MM<sup>2</sup></b>						
	Cabo de cobre nu para aterramento de 35mm <sup>2</sup> , normatizado, têmpera meio dura (classe 2A), com 7 fios, diâmetro dos fios 2,50mm, diâmetro nominal do cabo 7,5mm, resistência elétrica máxima dos condutores a 20°C de 0,538 ohms/km, peso líquido nominal aproximado de 311,6 Kg/km, atenda norma ABNT 6524, acondicionado em bobina com no mínimo 500m cada, ref.: Induscabos. CATMAT: 392268 CATMAT/CATSER:392268						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1000	R\$ 36.560,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						

	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300	10.968,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				200	7.312,00	
11	3026000000323	METRO	230	201	431	R\$ 323,38	139.376,78
<b>CABO EPR TIPO EP-DRY, 12/20KV, COM 01 CONDUTOR, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 185MM<sup>2</sup></b>							
<p>- especificação nacional conforme normas NBR 6251, NBR 7286, NM/ABNT 280. - condutor de cobre, encordoamento classe 2, conforme NM 280, - blindagem do condutor: camada de material condutor não metálico termofixo. - isolação: em EPR (ETILENOPROPILENO), para temperatura de operação em regime permanente de 105°C, conforme NBR 6251 - blindagem da isolação: camada de material condutor não metálico constituída por material de fácil remoção à temperatura ambiente, aplicada por vulcanização à seco. - blindagem metálica em fios de cobre, conforme NBR 6251. cobertura: em PVC-ST2 (policloreto de vinila), conforme norma NBR 6251 ( com características de não propagar a chama e alta resistência a agentes químicos). CATMAT: 388998 CATMAT/CATSER:388998</p>							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				230	R\$ 74.377,40	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				200	64.676,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				1	323,38	
12	302600074106	METRO	30000	5800	35800	R\$ 6,36	227.688,00
<b>CABO FLEXÍVEL 1 X 6MM<sup>2</sup> - CORES A COMBINAR</b>							
<p>Cabo com condutor de cobre, têmpera mole, classe 4 atendendo a norma ABNT NM 280, composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas), dupla camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodomésticos, normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2, pode ser solicitado em rolos de 100 metros ou em carretéis com até 1200 metros, fabricante com mais de 8 opções de cores disponíveis, tensão nominal de até 750v, suporta temperatura de até 70°C, diâmetro nominal do condutor: 2,9 mm, espessura nominal de isolação: 0,8mm, pode ser solicitado o catálogo oficial do fabricante. Produto deve possuir certificação do INMETRO. Ref.: SIL ou similar/superiores. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 296846 CATMAT/CATSER:296846</p>							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				30000	R\$ 190.800,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				1200	7.632,00	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				2000	12.720,00	

	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				2000	12.720,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				600	3.816,00	
13	302600074209	METRO	1000	301	1301	R\$ 116,73	151.865,73
<b>CABO FLEXÍVEL 120MM<sup>2</sup> - PRETO</b>							
	Cabo fléxivel de 120mm <sup>2</sup> , cor preto, tensão nominal de 0,6/1,0kV, não propaga chamas, condutor em fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B), cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Temperatura máxima do condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-círcuito. Com base nas normas de referência NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251. Com certificação do INMETRO, acondicionado em bobinas de 500 metros ou 1000 metros dependendo do pedido, com características e as medidas descritas no próprio cabo. Ref.: Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 404357 CATMAT/CATSER:404357						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1000	R\$ 116.730,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300	35.019,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				1	116,73	
14	3026000000543	METRO	5000	900	5900	R\$ 16,30	96.170,00
	<b>CABO FLEXÍVEL 16MM<sup>2</sup> - CORES A COMBINAR</b>						
	Cabo fléxivel de 16mm <sup>2</sup> , cor a combinar, tensão nominal de 0,6/1,0kV, não propaga chamas, condutor em fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B), cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Temperatura máxima do condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-círcuito. Com base nas normas de referência NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251. Com certificação do INMETRO, acondicionado em bobinas de 500 metros ou 1000 metros dependendo do pedido, com características e as medidas descritas no próprio cabo. Ref.: Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 331642. CATMAT/CATSER:331642						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				5000	R\$ 81.500,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300	4.890,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				600	9.780,00	
15	3026000000102	METRO	500	301	801	R\$ 369,39	295.881,39

	<b>CABO FLEXÍVEL 240MM - PRETO</b>						
	Cabo fléxivel de 240mm <sup>2</sup> , cor preto, tensão nominal de 0,6/1,0kV, não propaga chamas, condutor em fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B), cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Temperatura máxima do condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-círcuito. Com base nas normas de referência NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251. Com certificação do INMETRO, acondicionado em bobinas de 500 metros ou 1000 metros dependendo do pedido, com características e as medidas descritas no próprio cabo. Ref.: Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2)CATMAT: 441256 CATMAT/CATSER:441256						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			500	R\$ 184.695,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			300	110.817,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			1	369,39		
16	302600073787	METRO	3000	900	3900	R\$ 21,07	82.173,00
	<b>CABO FLEXÍVEL 25MM<sup>2</sup> - PRETO</b>						
	Cabo fléxivel de 25mm <sup>2</sup> , cor preto, tensão nominal de 0,6/1,0kV, não propaga chamas, condutor em fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B), cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Temperatura máxima do condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-círcuito. Com base nas normas de referência NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251. Com certificação do INMETRO, acondicionado em bobinas de 500 metros ou 1000 metros dependendo do pedido, com características e as medidas descritas no próprio cabo. Ref.: Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 331641. CATMAT/CATSER:331641						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			3000	R\$ 63.210,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			300	6.321,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			600	12.642,00		
17	3026000000101	METRO	500	301	801	R\$ 227,80	182.467,80
	<b>CABO FLEXÍVEL 300MM<sup>2</sup> - PRETO</b>						
	Cabo fléxivel de 300mm <sup>2</sup> , cor preto, tensão nominal de 0,6/1,0kV, não propaga chamas, condutor em fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B), cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR						

	<p>6251 para o tipo PVC/ST2. Temperatura máxima do condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Com base nas normas de referência NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251. Com certificação do INMETRO, acondicionado em bobinas, com características e as medidas descritas no próprio cabo. Ref.: Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 388998.</p> <p>CATMAT/CATSER:388998</p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			500	R\$ 113.900,00		
	<p><b>Quant. Ext.</b></p>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			300	68.340,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			1	227,80		
18	302600074323	METRO	2000	300	2300	R\$ 51,37	118.151,00
	<p><b>CABO FLEXÍVEL 35MM<sup>2</sup> - PRETO</b></p>						
	<p>Cabo fléxivel de 35mm<sup>2</sup>, cor preto, tensão nominal de 0,6/1,0kV, não propaga chamas, condutor em fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B), cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Temperatura máxima do condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Com base nas normas de referência NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251. Com certificação do INMETRO, acondicionado em bobinas de 500 metros ou 1000 metros dependendo do pedido, com características e as medidas descritas no próprio cabo. Ref.: Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 362558</p> <p>CATMAT/CATSER:362558</p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			2000	R\$ 102.740,00		
	<p><b>Quant. Ext.</b></p>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			300	15.411,00		
19	302600074002	METRO	2000	400	2400	R\$ 46,60	111.840,00
	<p><b>CABO FLEXÍVEL 50MM<sup>2</sup> - PRETO</b></p>						
	<p>Cabo fléxivel de 50mm<sup>2</sup>, cor preto, tensão nominal de 0,6/1,0kV, não propaga chamas, condutor em fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B), cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Temperatura máxima do condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Com base nas normas de referência NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251. Com certificação do INMETRO, acondicionado em bobinas de 500 metros ou 1000 metros dependendo do pedido, com características e as medidas descritas no próprio cabo. Ref.: Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 337863</p>						

	CATMAT/CATSER:337863						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			2000		R\$ 93.200,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			300		13.980,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			100		4.660,00	
20	302600074206	METRO	1000	500	1500	R\$ 53,40	80.100,00
	<b>CABO FLEXÍVEL 70MM<sup>2</sup> - PRETO</b>						
	Cabo fléxivel de 70mm <sup>2</sup> , cor preto, tensão nominal de 0,6/1,0kV, não propaga chamas, condutor em fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B), cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Temperatura máxima do condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-círcuito. Com base nas normas de referência NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251. Com certificação do INMETRO, acondicionado em bobinas de 500 metros ou 1000 metros dependendo do pedido, com características e as medidas descritas no próprio cabo. Ref.: Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 447040 CATMAT/CATSER:447040						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1000		R\$ 53.400,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			300		16.020,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			200		10.680,00	
21	3026000000032	METRO	5000	4000	9000	R\$ 7,60	68.400,00
	<b>CABO FLEXÍVEL, TIPO PP, 3 X 2,50MM<sup>2</sup></b>						
	Cabo flexível, tipo PP, cor preta, fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280; com isolação termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura: composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC), tensão nominal mínima de 500V, atenda potência em 220V de 4400W; inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD); Armazenados em bobina com no mínimo 1000 metros. Garantia Mínima de 90 dias. (CATMAT: 340253) CATMAT/CATSER:340253						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			5000		R\$ 38.000,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN			1000		7.600,00	

	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			2000	15.200,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			1000	7.600,00		
22	302600008044	METRO	4000	3500	7500	R\$ 15,67	117.525,00
<b>CABO FLEXÍVEL, TIPO PP, 3 X 4MM<sup>2</sup></b>							
	Cabo flexível, tipo PP, cor preta, fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280; com isolação termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura: composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC), tensão nominal mínima de 500V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD); com registro e certificado INMETRO, com especificação e medida gravado no próprio cabo, armazenados em bobina com no mínimo 1000 metros. Ref.:Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 340252. CATMAT/CATSER:340252						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			4000	R\$ 62.680,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN			500	7.835,00		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			2000	31.340,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			1000	15.670,00		
23	302600073766	METRO	1000	1300	2300	R\$ 56,76	130.548,00
	<b>CABO FLEXIVEL, TIPO PP, 5 X 10MM<sup>2</sup></b>						
	Cabo flexível, tipo pp, cor preta, fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo à norma ABNT NM 280; com isolação termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura: composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC), tensão nominal mínima de 500 V, inclusive parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5); com registro e certificado INMETRO, com especificações e medidas gravadas no próprio cabo, armazenados em bobina com no mínimo de 500 metros. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2)CATMAT: 473260. CATMAT/CATSER:473260						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1000	R\$ 56.760,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			300	17.028,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			1000	56.760,00		
24	3026000001121	METRO	2000	2000	4000	R\$ 47,33	189.320,00
	<b>CABO FLEXÍVEL, TIPO PP, 5 X 6MM<sup>2</sup></b>						

	<p>Cabo flexível, tipo PP, cor preta, fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280; com isolação termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura: composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila, tensão nominal mínima de 500V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD); com registro e certificado INMETRO, com especificação e medida gravado no próprio cabo, armazenados em bobina com no mínimo 1000 metros. Ref.:Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2)CATMAT: 473260.</p> <p>CATMAT/CATSER:473260</p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			2000	R\$ 94.660,00		
	<p><b>Quant. Ext.</b></p>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			1000	47.330,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			1000	47.330,00		
25	3026000001060	METRO	1000	1000	2000	R\$ 13,56	27.120,00
	<p><b>CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO ISOLADO 3 X 25 + 25MM<sup>2</sup></b></p>						
	<p>Cabos de potência multiplexados, quadruplex, neutro isolado: gravado neutro + 3 condutores gravados fase 1, fase 2 e fase 3. Condutor encordoado de alumínio, liga 6201, têmpera T-81, isolado em composto termofixo (XLPE) – 90°C, 1kV, número de fios: 7, espessura da isolação de 1,4mm, atende a NBR 8182. Ref.: Induscabos 1506.04.014 ou similares. CATMAT: 418907</p> <p>CATMAT/CATSER:418907</p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1000	R\$ 13.560,00		
	<p><b>Quant. Ext.</b></p>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			1000	13.560,00		
26	302600074304	METRO	2000	1000	3000	R\$ 15,60	46.800,00
	<p><b>CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO ISOLADO 3 X 35 + 35MM<sup>2</sup></b></p>						
	<p>Cabos de potência multiplexados, quadruplex, neutro isolado: gravado neutro + 3 condutores gravados fase 1, fase 2 e fase 3. Condutor encordoado de alumínio, liga 6201, têmpera T-81, isolado em composto termofixo (XLPE) – 90°C, 1kV, número de fios: 7, espessura da isolação de 1,6mm, atende a NBR 8182. Ref.: Induscabos 1506.04.015 ou similares (especificação para licitação). CATMAT: 418905</p> <p>CATMAT/CATSER:418905</p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			2000	R\$ 31.200,00		
	<p><b>Quant. Ext.</b></p>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			1000	15.600,00		

27	302600000594	UNIDADE	100	1	101	R\$ 101,81	10.282,81
<b>CAIXA DE DERIVAÇÃO, TIPO X 1X1 PARA CANALETA DUTOTEC - 45MM (DT:53230.00)</b>							
Linha Standard, Alumínio, Tipo: X; Dimensão: 45 mm/ 1 x 1 (DT:53230.00). Obs - material para reposição e padronização nas construções (existentes) da instituição. CATMAT: 427638 CATMAT/CATSER:427638							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		100			R\$ 10.181,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		1			101,81	
28	302600000264	UNIDADE	300	500	800	R\$ 31,61	25.288,00
<b>CALHA PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 60CM</b>							
Calha estampada em alumínio anodizado, pintada na cor branca; Modelo trapezoidal para 2 lâmpadas tubulares do tipo LED, com 60cm para cada lâmpada; com suporte de fixação na parede(teto). CATMAT: 235838. CATMAT/CATSER:235838							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		300			R\$ 9.483,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		300			9.483,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		200			6.322,00	
29	3026000001239	UNIDADE	1600	300	1900	R\$ 255,70	485.830,00
<b>CANALETA DUTOTEC PARA A PASSAGEM DO CABEAMENTO ELÉTRICO E DE DADOS - TIPO D - 25MM (DT:12231.00)</b>							
Canaleta dutotec para reposição, duto duplo em alumínio, tipo D, cinza texturizado, DT 12231.00; Perfis fabricados através do processo de extrusão garantindo a colocação da tampa sob pressão. Paredes externas:1,5mm; Septo divisor:1,2mm. Fornecimento: barras de 3m (1 unidade é uma vara com 3 metros sem tampa). Dimensões das canaletas STD 25: 73mm (L) x 25mm(H). Obs - material para reposição e padronização nas construções (existentes) da instituição. CATMAT: 455651 CATMAT/CATSER:455651							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1600			R\$ 409.120,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		300			76.710,00	
30	302600073880	Vara	300	1000	1300	R\$ 8,23	10.699,00
<b>CANALETA EM PVC, EXTERNA - 20X10X2000MM</b>							

	Canaleta sistema X, 20 X 10 X 2000 com divisória, com tampa, totalmente branca e em material termoplástico auto-extinguível. CATMAT: 452533 CATMAT/CATSER:452533						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			300	R\$ 2.469,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ			300	2.469,00		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			500	4.115,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			200	1.646,00		
31	302600073041	Vara	800	1000	1800	R\$ 45,86	82.548,00
	<b>CANAleta EM PVC, EXTERNA - 50X20X2000MM</b>						
	Material termoplástico, material anti-fogo, auto-extinguível; cor: branca; barra/vara: 50mm x 20mm x 2m a 2,20m; inclusive tampa. CATMAT: 389689 CATMAT/CATSER:389689						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			800	R\$ 36.688,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ			500	22.930,00		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			300	13.758,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			200	9.172,00		
32	302600073895	UNIDADE	20	20	40	R\$ 204,55	8.182,00
	<b>CHAVE DE PARTIDA DIRETA 2CV, 220V</b>						
	Chave de partida direta com bobina de 220V, 2CV, com relé térmico compatível dentro da chave de partida, para bomba centrífuga trifásico 380V de 2 cv e 2 polos, em caixa termoplástica, com dois botões para liga/desliga, grau de proteção: IP 52, conforme Norma ABNT NBR IEC/EN 60947. CATMAT: 373784 CATMAT/CATSER:373784						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			20	R\$ 4.091,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			10	2.045,50		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			10	2.045,50		
33	302600000345	METRO	1000	2000	3000	R\$ 8,76	26.280,00
	<b>CONDUITE TIPO GARGANTA - 3/4"</b>						

	<p>Eletroduto corrugado de 25mm em embalagens com 50 metros de comprimento, em PVC flexível na cor amarela, baixo coeficiente de atrito e marcação metro a metro para manuseio e a instalação, não propaga chamas, não dobra e não amassa, atenda a norma NRB-15465, Ref.: 14210253. CATMAT: 384302.</p> <p>CATMAT/CATSER:384302</p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1000	R\$ 8.760,00		
	<p><b>Quant. Ext.</b></p>						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ			1000	8.760,00		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			1000	8.760,00		
34	302600074071	UNIDADE	300	51	351	R\$ 17,48	6.135,48
	<p><b>CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "E", 3/4", LISO, COM TAMPA</b></p>						
	<p>Condulete de alumínio 3/4", tipo E, apenas uma entrada, entrada fixa, conector soldável, tamanho 93mm x 51mm x 49mm, com tampa compatível em alumínio, com dois parafusos para fixação da tampa, atenda NBR 15701, condulete e tampa totalmente em alumínio e sem pintura. Ref.: Tramontina 56102032 ou similares. CATMAT: 267037</p> <p>CATMAT/CATSER:267037</p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			300	R\$ 5.244,00		
	<p><b>Quant. Ext.</b></p>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50	874,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			1	17,48		
35	3026000001375	UNIDADE	1000	50	1050	R\$ 32,62	34.251,00
	<p><b>CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "X", 1", LISO, COM TAMPA</b></p>						
	<p>Condulete totalmente em alumínio, com tampa compatível em alumínio, com dois parafusos para fixação da tampa, atende NBR 15701, saídas de 1", tamanho 116mm x 60mm x 57mm, tipo X, cinco saídas para fixação de tampões e conectores. Acompanha também três tampões de pvc (não fixo) e dois conectores em alumínio (tipo unidut cônico múltiplo), que são fixados no condulete por rosca e com saída lisa/soldável para fixação em eletrodutos. (especificação para licitação). CATMAT: 256529</p> <p>CATMAT/CATSER:256529</p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1000	R\$ 32.620,00		
	<p><b>Quant. Ext.</b></p>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50	1.631,00		
36	302600074006	UNIDADE	200	50	250	R\$ 42,50	10.625,00
	<p><b>CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "X", 1.1/2", LISO, COM TAMPA</b></p>						

	Condutele totalmente em alumínio, com tampa compatível em alumínio, com dois parafusos para fixação da tampa, atende NBR 15701, saídas de 1.1/2", tamanho 162mm x 91mm x 94mm, tipo X, cinco saídas para fixação de tampões e conectores. Acompanha também três tampões de pvc (não fixo) e dois conectores (tipo unidut cônico múltiplo) em alumínio, que são fixados no condutele por rosca e saída rosável. (especificação para licitação). CATMAT: 267036 CATMAT/CATSER:267036						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			200	R\$ 8.500,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50	2.125,00		
37	302600002879	UNIDADE	1000	50	1050	R\$ 27,82	29.211,00
	<b>CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO "X", 3/4", LISO, COM TAMPA</b>						
	Condutele totalmente em alumínio, com tampa compatível em alumínio, com dois parafusos para fixação da tampa, saídas de 3/4", atende NBR 15701, tamanho 93mm x 51mm x 49mm, tipo X, cinco saídas para fixação de tampões e conectores. Acompanha também três tampões de pvc (não fixo) e dois conectores em alumínio (tipo unidut cônico múltiplo), que são fixados no condutele por rosca e com saída lisa/soldável para fixação em eletrodutos. (especificação para licitação). CATMAT: 267035 CATMAT/CATSER:267035						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1000	R\$ 27.820,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50	1.391,00		
38	302600073453	UNIDADE	400	50	450	R\$ 27,19	12.235,50
	<b>CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "C", 1", LISO, COM TAMPA</b>						
	Condutele de alumínio 1", tipo C, apenas duas entradas nas extremidades, entradas fixas, conectores soldaveis, tamanho 116mm x 60mm x 57mm, com tampa fixada por dois parafusos, atende NBR 15701, sem pintura, totalmente em alumínio (especificação para licitação). CATMAT: 350526 CATMAT/CATSER:350526						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			400	R\$ 10.876,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50	1.359,50		
39	3026000001064	UNIDADE	200	51	251	R\$ 23,53	5.906,03
	<b>CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA CABO MULTIPLEXADO, P- 25/120, D-4/120MM<sup>2</sup></b>						

	<p>Indicação: Projetado em conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolação em XLPE/PE e ou PVC. Isolações sem cobertura. CATMAT: 458405.</p> <p>CATMAT/CATSER:458405</p>						
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			200		R\$ 4.706,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50		1.176,50	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			1		23,53	
40	3026000000025	UNIDADE	3000	500	3500	R\$ 0,86	3.010,00
<b>CONECTOR LINEAR COM IMPREGNAÇÃO 101-E</b>							
	<p>O conector 101-E para realizar emendas de fios de cabos telefônicos com diâmetro entre 0,40 e 0,65mm com isolamento de plástico. É indicado para aplicação em emendas diretas ou derivadas, em redes aéreas ou subterrâneas. Possui corpo transparente, o que permite a visualização dos condutores após a conexão. Promove uma conexão selada, impedindo a penetração de água. O conector Linear 101 E, com gel, é indicado para emendas diretas de redes aéreas (ventiladas ou seladas) ou subterrâneas (seladas ou pressurizadas). CATMAT 363240</p> <p>CATMAT/CATSER:363240</p>						
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			3000		R\$ 2.580,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			500		430,00	
41	302600072192	UNIDADE	300	70	370	R\$ 48,84	18.070,80
<b>CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT (KS) - 120MM<sup>2</sup></b>							
	<p>Conector parafuso fendido, 120mm<sup>2</sup> principal, derivação 10 a 120mm<sup>2</sup>. Finalidade: derivação ou emenda (tração reduzida) para cabos CS - COPPERSTEEL ou cobre. Indicado para conexões entre cobre-cobre. Características: Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Aplicação: Rede de distribuição de energia elétrica e aterramentos em geral. Material: Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. Acabamento: Estanhado. Ferramenta de Aplicação: Chave estrela, fixa ou inglesa. Norma: UL-486A-486B. CATMAT: 334084</p> <p>CATMAT/CATSER:334084</p>						
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			300		R\$ 14.652,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50		2.442,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			20		976,80	

42	302600074028	UNIDADE	40	10	50	R\$ 187,46	9.373,00
<b>CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT (KS) - 300MM<sup>2</sup></b>							
Conektor parafuso fendido, 300mm <sup>2</sup> principal, derivação 50 a 300mm <sup>2</sup> . Finalidade: derivação ou emenda (tração reduzida) para cabos CS - COPPERSTEEL ou cobre. Indicado para conexões entre cobre-cobre. Características: Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Aplicação: Rede de distribuição de energia elétrica e aterramentos em geral. Material: Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. Acabamento: Estanhado. Ferramenta de Aplicação: Chave estrela, fixa ou inglesa. Norma: UL-486A-486B. CATMAT: 418855 CATMAT/CATSER:418855							
<b>Quant. Int.</b>							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					40	R\$ 7.498,40	
<b>Quant. Ext.</b>							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL					10	1.874,60	
43	302600074027	UNIDADE	400	70	470	R\$ 34,52	16.224,40
<b>CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT (KS) - 95MM<sup>2</sup></b>							
Conektor parafuso fendido, 95mm <sup>2</sup> principal, derivação 25 a 95mm <sup>2</sup> . Finalidade: derivação ou emenda (tração reduzida) para cabos CS - COPPERSTEEL ou cobre. Indicado para conexões entre cobre-cobre. Características: Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Aplicação: Rede de distribuição de energia elétrica e aterramentos em geral. Material: Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. Acabamento: Estanhado. Ferramenta de Aplicação: Chave estrela, fixa ou inglesa. Norma: UL-486A-486B. CATMAT: 460017 CATMAT/CATSER:460017							
<b>Quant. Int.</b>							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					400	R\$ 13.808,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL					50	1.726,00	
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL					20	690,40	
44	3026000001045	UNIDADE	4000	2000	6000	R\$ 12,80	76.800,00
<b>CONECTOR RJ-45 FÊMEA - INTERNO - CATEGORIA 6</b>							
Conektor RJ45 fêmea CAT6, interno, conforme os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Cat 6, completo para fazer encaixe em módulos. CATMAT: 301639 CATMAT/CATSER:301639							
<b>Quant. Int.</b>							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					4000	R\$ 51.200,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL					2000	25.600,00	
45	302600006777	UNIDADE	20000	2010	22010	R\$ 2,05	45.120,50

	<b>CONECTOR RJ-45, MACHO, PARA CABO CATEGORIA 6</b>													
Corpo em Policarbonato transparente não propagante à chama; - Os contatos são em Bronze Fosforoso com 1,27 micrômetros de ouro na área de contato sobre 2,54micrômetros de níquel; - Características técnicas superam os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568B. CATMAT: 389000 CATMAT/CATSER:389000														
<b>Quant. Int.</b>														
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			20000	R\$ 41.000,00										
<b>Quant. Ext.</b>														
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			2000	4.100,00										
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			10	20,50										
46	302600006475	UNIDADE	20	5	25	R\$ 176,15	4.403,75							
<b>CRUZETA PARA POSTE EM CONCRETO ARMADO, TIPO "L", DE 1700MM</b>														
Cruzetas tipo L, em concreto armado para rede de distribuição de energia elétrica, obedecendo as seguintes dimensões: 1700mm de comprimento, seção do braço variável de 90x90mm a 90x130mm ; altura total de 500mm, com 5 furos na face lateral sendo 2 para fixação ao poste e 3 furos na face superior, diâmetro dos furos é de 18mm, 300daN vertical, 300daN longitudinal, conforme NBRs 16697, 5738, 5739, 6118, 8451, 7211, 7480 e 8453 ou outras Normas que assegurem igual ou qualidade superior. CATMAT 319780 CATMAT/CATSER:319780														
<b>Quant. Int.</b>														
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			20	R\$ 3.523,00										
<b>Quant. Ext.</b>														
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			5	880,75										
47	302600074379	UNIDADE	30	5	35	R\$ 224,14	7.844,90							
<b>CRUZETA PARA POSTE EM CONCRETO ARMADO, TIPO "T", DE 1900MM</b>														
Cruzeta tipo "T", em concreto armado para rede de distribuição de energia elétrica, obedecendo às seguintes dimensões: 1900mm de comprimento e com furação de diâmetro de 18mm na face lateral e superior, conforme NBRs 16697, 5738, 5739, 6118, 8451, 7211, 7480 e 8453 ou outras normas que assegurem igual ou qualidade superior. CATMAT 319780. CATMAT/CATSER:319780														
<b>Quant. Int.</b>														
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			30	R\$ 6.724,20										
<b>Quant. Ext.</b>														
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			5	1.120,70										

48	302600073966	UNIDADE	220	120	340	R\$ 32,82	11.158,80
<b>CURVA PARA ELETRODUTO, EM PVC SEMI-RÍGIDO, ROSCÁVEL, 90 GRAUS - 2"</b>							
Curva para eletroduto, roscável, com proteção antichama, 90°, preto, atende a norma NBR 15465, proteção UV, diâmetro nominal de 63mm, peso bruto de 0,224 Kg. Ref.: Amanco ou similar/superior. CATMAT: 316917 CATMAT/CATSER:316917							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		220			R\$ 7.220,40	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		100			3.282,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		20			656,40	
49	302600074388	UNIDADE	50	20	70	R\$ 100,72	7.050,40
<b>CURVA PARA ELETRODUTO, EM PVC SEMI-RÍGIDO, ROSCÁVEL, 90 GRAUS - 4"</b>							
Curva para eletroduto, roscável, com proteção antichama, 90°, preto, atende a norma NBR 15465, proteção UV, diâmetro nominal de 110mm, peso bruto de 1,355Kg. Ref.: Amanco ou similar/superior. CATMAT: 311934 CATMAT/CATSER:311934							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		50			R\$ 5.036,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		20			2.014,40	
50	3026000000560	UNIDADE	300	20	320	R\$ 128,08	40.985,60
<b>CURVA VERTICAL EXTERNA, RAIO 30MM, PARA CANALETA DUTOTEC DE 25MM (DT:38232.30)</b>							
Curva vertical externa, modelo standard, alumínio, plana ranhurada, cinza texturizado, raio 30mm, DT 38232.30. Obs - material para reposição e padronização nas construções (existentes) da instituição. CATMAT 471757. CATMAT/CATSER:471757							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		300			R\$ 38.424,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		20			2.561,60	
51	302600001899	UNIDADE	60	95	155	R\$ 27,90	4.324,50
<b>DISJUNTOR MONOFÁSICO - 63A</b>							
Disjuntor monofásico de 63A, 1 pólo, monopolar, curvas de disparo C, altura 90mm, largura 18mm, profundidade 70mm, peso do produto 0,12Kg, cor branco, quantidade de							

	condutores: 1 condutor, disjuntor DIN, tensão elétrica 220V (440V), capacidade de interrupção mínima de 3 kA para as tensões 380/220 V, norma técnica ABNT NBR NM 60898, garantia do fabricante 12 meses, referência do produto 5SL1 163-7MB, aprovado pelo Inmetro, e com certificação do Inmetro. CATMAT: 340414 CATMAT/CATSER:340414						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		60	R\$ 1.674,00			
	<b>Quant. Ext.</b>						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		60	1.674,00			
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		5	139,50			
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		30	837,00			
52	3026000000427	UNIDADE	100	116	216	R\$ 76,90	16.610,40
	<b>DISJUNTOR TRIFÁSICO - 25A</b>						
	Disjuntor tripolar de 25A, 3 pólos, trifásico, curvas de disparo C, altura 90mm, largura 54mm, profundidade 70mm, peso do produto 0,36Kg, cor branco, quantidade de condutores: 3 condutores, disjuntor DIN, tensão elétrica 220V (440V), capacidade de interrupção mínima de 3 kA para as tensões 380/220 V, norma técnica ABNT NBR NM 60898, garantia do fabricante 12 meses, com certificação do Inmetro, referência do produto: 5SL1 325-7MB ou similares. CATMAT: 384745 CATMAT/CATSER:384745						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		100	R\$ 7.690,00			
	<b>Quant. Ext.</b>						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		6	461,40			
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		50	3.845,00			
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		50	3.845,00			
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		10	769,00			
53	302600000612	UNIDADE	200	90	290	R\$ 74,00	21.460,00
	<b>DISJUNTOR TRIFÁSICO - 50A</b>						
	Disjuntor tripolar de 50A, 3 pólos, trifásico, curvas de disparo C, altura 90mm, largura 54mm, profundidade 70mm, peso do produto 0,36Kg, cor branco, quantidade de condutores: 3 condutores, disjuntor DIN, tensão elétrica 220V (440V), capacidade de interrupção mínima de 3 kA para as tensões 380/220 V, norma técnica ABNT NBR NM 60898, garantia do fabricante 12 meses, referência do produto 5SL1 350-7MB, aprovado pelo Inmetro, e com certificação do Inmetro. CATMAT: 484200. CATMAT/CATSER:484200						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		200	R\$ 14.800,00			

	<b>Quant. Ext.</b>							
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				30	2.220,00		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				50	3.700,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				10	740,00		
54	302600073818	UNIDADE	30	19	49	R\$ 667,30	32.697,70	
	<b>DISJUNTOR TRIFÁSICO, EM CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL - 150A</b>							
	Disjuntor tripolar (380v), em caixa moldada, corrente nominal de 150A; corrente máxima de interrupção: 35kA; carcaça em poliéster auto-extinguível reforçado com fibra de vidro; fixação por parafuso ou em trilho din; rápida interrupção; Inclusive o mecanismo de bloqueio previsto na NR 10. CATMAT: 458533 CATMAT/CATSER:458533							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				30	R\$ 20.019,00		
	<b>Quant. Ext.</b>							
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				10	6.673,00		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				4	2.669,20		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				5	3.336,50		
55	3026000000739	Vara	300	320	620	R\$ 159,56	98.927,20	
	<b>ELETROCALHA PERFORADA GALVANIZADA A FOGO - 50MM X 100MM</b>							
	Eletrocalha em formato "U", dimensão: 50 x 100 x 3000mm, galvanizada a fogo(imersão a quente), chapa entre 16 e 18 (1,55 a 1,25mm), perfurada na base e na lateral, sem virola, atende NBR IEC 61537. CATMAT: 407947 CATMAT/CATSER:407947							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				300	R\$ 47.868,00		
	<b>Quant. Ext.</b>							
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				50	7.978,00		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				50	7.978,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				220	35.103,20		
56	3026000000715	Vara	200	200	400	R\$ 304,09	121.636,00	
	<b>ELETROCALHA PERFORADA GALVANIZADA A FOGO - 50MM X 200MM</b>							
	Eletrocalha em formato "U", dimensão: 50 x 200 x 3000mm, galvanizada a fogo (imersão a quente), chapa entre 16 e 18 (1,55 a 1,25mm), perfurada na base e na lateral, sem virola, atende NBR IEC 61537. CATMAT: 428097 CATMAT/CATSER:428097							

	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				200	R\$ 60.818,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				50	15.204,50	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				50	15.204,50	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				100	30.409,00	
57	302600073800	Vara	500	200	700	R\$ 182,10	127.470,00
	<b>ELETROCALHA PERFORADA GALVANIZADA A FOGO - 50MM X 50MM</b>						
	Eletrocalha em formato "U", dimensão: 50 x 50 x 3000mm, galvanizada a fogo (imersão a quente), chapa entre 16 e 18 (1,55 a 1,25mm), perfurada na base e na lateral, sem virola, NBR IEC 61537. CATMAT: 315800 CATMAT/CATSER:315800						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				500	R\$ 91.050,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				50	9.105,00	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				50	9.105,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				100	18.210,00	
58	302600073964	Vara	400	240	640	R\$ 75,31	48.198,40
	<b>ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 2" (60MM)</b>						
	Fabricado de PVC antichama (não propaga chama), atendendo à norma NBR 15465; exclusivamente roscável para manter padrão, roscável, cor preta, diâmetro (bitola) 2" (60mm) vara de 3 metros. CATMAT: 349626. CATMAT/CATSER:349626						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				400	R\$ 30.124,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				100	7.531,00	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				100	7.531,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				40	3.012,40	
59	302600074385	Vara	200	50	250	R\$ 160,70	40.175,00
	<b>ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 4" (110MM)</b>						

	Fabricado de PVC antichama (não propaga chama), atendendo à norma NBR 15465; exclusivamente roscável para manter padrão, roscável, cor preta, diâmetro (bitola) 4"(110mm) vara de 3 metros. CATMAT: 390942. CATMAT/CATSER:390942						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			200	R\$ 32.140,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50	8.035,00		
60	302600074036	UNIDADE	500	53	553	R\$ 14,80	8.184,40
	<b>ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 1H A 5H - A COMBINAR</b>						
	Elo fusível de distribuição (15,0/36,2 KV), cordoalha simples de comprimento 500mm do tipo H. A cordoalha e o botão do elo fusível devem ser em cobre eletrolítico segundo norma NBR 7282. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. CATMAT: 337013						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			500	R\$ 7.400,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50	740,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			3	44,40		
61	302600074034	UNIDADE	500	103	603	R\$ 6,79	4.094,37
	<b>ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 6K A 20K - A COMBINAR</b>						
	Elo fusível de distribuição (15,0/36,2 KV), cordoalha simples de comprimento 500mm do tipo K. A cordoalha e o botão do elo fusível devem ser em cobre eletrolítico segundo norma NBR 7282. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2). CATMAT: 337018						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			500	R\$ 3.395,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			100	679,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			3	20,37		
62	3026000001047	UNIDADE	680	79	759	R\$ 33,32	25.289,88
	<b>FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 3 TOMADAS</b>						
	Filtro de linha com DSP e no mínimo três tomadas do novo padrão brasileiro (2p+t), bivolt, corrente elétrica de 10A, cabo com no mínimo 1 metro de comprimento, chave disjuntora (liga/desliga) que é acionada automaticamente na ocorrência de sobrecarga ou curto circuito, padrão brasileiro ABNT, aprovado pelo inmetro e com certificação do						

	INMETRO NBR NM 247-5 (cabo) e NBR 14136/2002 (plugue/tomada). CATMAT: 457223. CATMAT/CATSER:457223						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			680	R\$ 22.657,60		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN			24	799,68		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50	1.666,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			5	166,60		
63	302600074355	UNIDADE	3000	1350	4350	R\$ 10,61	46.153,50
	<b>FITA ISOLANTE 19MM X 20M - COR PRETA</b>						
	Fita isolante preta com 19mm de largura e 20 metros de comprimento, para isolação de fios e cabos elétricos até 750V, espessura mínima de 0,18 mm, classe A, uso profissional, atenda temperatura de 90 °C, alogamento mínimo de 125%, antichamas, autoextinguível, e que atenda a norma ABNT NBR NM 60454-3-1. Ref.: 3M Scotch 33+ ou similares. CATMAT: 446916 CATMAT/CATSER:446916						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			3000	R\$ 31.830,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN			50	530,50		
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ			1000	10.610,00		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			100	1.061,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			200	2.122,00		
64	3026000001342	UNIDADE	1000	120	1120	R\$ 22,25	24.920,00
	<b>FITA VELCRO 3 METROS</b>						
	velcro com largura de 20mm (2cm), cor preta, comprimento de 3 metros, aplicação: para fixação de cabos. CATMAT: 465493. CATMAT/CATSER:465493						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1000	R\$ 22.250,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			100	2.225,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			20	445,00		
65	3026000001341	UNIDADE	800	200	1000	R\$ 47,45	47.450,00

	<b>GUIA DE CABO 1U COM TAMPA</b>							
	Guia de cabos para rack horizontal fechado de 19" polegadas, 1U, mínimo de 60mm de profundidade, com tampa para fechamento, todo em Aço pintado em Epoxi preto. CATMAT: 383437. CATMAT/CATSER:383437							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				800	R\$ 37.960,00		
	<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				200	9.490,00		
66	302600003824	UNIDADE	400	20	420	R\$ 228,35	95.907,00	
	<b>HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA, COM CONECTOR - 5/8" X 2,40M</b>							
	Fabricada em liga de cobre com alma de aço trefilado 5/8", atende NBR 13571, extremidade pontiaguda, haste com alta camada cobre, 2,40m de comprimento, inclusive com conector(grampo). CATMAT: 331719 CATMAT/CATSER:331719							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				400	R\$ 91.340,00		
	<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				10	2.283,50		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				10	2.283,50		
67	302600074281	UNIDADE	200	450	650	R\$ 14,63	9.509,50	
	<b>INTERRUPTOR PARALELO, TIPO THREE-WAY - 10A</b>							
	Para comando de um ponto de luz; interruptor de uma seção paralelo, 10A / 250V, de embutir, similar ao da linha Pratis da Pial Legrand; - Placa e suporte na cor branca de 4" x 2"; certificado pelo INMETRO; sistema modular, com o suporte acoplado na placa; fabricadas em termoplástico com acabamento brilho na cor branca; fixação não aparente; com suporte e parafusos para a instalação; com gradual ajuste entre placa e suporte. CATMAT: 452719 CATMAT/CATSER:452719							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				200	R\$ 2.926,00		
	<b>Quant. Ext.</b>							
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				50	731,50		
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				150	2.194,50		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				200	2.926,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				50	731,50		

68	302600074347	UNIDADE	500	800	1300	R\$ 17,36	22.568,00
<b>INTERRUPTOR, LINHA INTERNA, COM 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T</b>							
Em placa tamanho 4"x2", 250v~, 10A, sistema modular, com o suporte acoplado na placa, placa com acabamento auto brilho e parafusos aparentes, fabricadas em termoplástico com acabamento brilho na cor branca, itens certificados em conjunto com módulos, com suporte e parafusos para a instalação. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2). Ref.: Linha lux2 ou similares. CATMAT: 423823 CATMAT/CATSER:423823							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		500			R\$ 8.680,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		50			868,00	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		400			6.944,00	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		300			5.208,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		50			868,00	
69	302600074341	UNIDADE	600	1000	1600	R\$ 20,72	33.152,00
<b>INTERRUPTOR, LINHA INTERNA, COM 2 TECLAS SIMPLES</b>							
Em placa tamanho 4"x2", 250v~, 10A, sistema modular, com o suporte acoplado na placa, placa com acabamento auto brilho e parafusos aparentes, fabricadas em termoplástico com acabamento brilho na cor branca, itens certificados em conjunto com módulos, com suporte e parafusos para a instalação. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2). Ref.: Linha lux2 ou similares. CATMAT: 452736 CATMAT/CATSER:452736							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		600			R\$ 12.432,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		50			1.036,00	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		600			12.432,00	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		300			6.216,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		50			1.036,00	
70	302600074308	UNIDADE	40	26	66	R\$ 72,82	4.806,12
<b>ISOLADOR POLIMÉRICO DE PINO PARA 15KV, INCLUSO PINO</b>							
ISOLADOR DE DISTRIBUIÇÃO PASSANTE PARA 15kV (CATMAT-325489)							

	CATMAT/CATSER:325489						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			40		R\$ 2.912,80	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			20		1.456,40	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			6		436,92	
71	3026000001329	UNIDADE	120	26	146	R\$ 116,53	17.013,38
	<b>ISOLADOR POLIMÉRICO PARA SUSPENSÃO OU ANCORAGEM - 25KV.</b>						
	Isolador polimérico com 7 saias, 24,2/27kV, 383mm de comprimento, distância de escoamento de 678mm, distância de arco a seco 284mm, tensão suportável a frequência industrial a seco de 105kV (eficaz). Composto por um núcleo de resina epóxi com fibra de vidro, envolto em um composto de borracha de silicone o qual é fixado nas ferragens de conexão por meio de uma compressão radial. As ferragens poderão ser de aço forjado ou ferro fundido galvanizadas a quente conforme NORMA NBR 6323, isolador anti-vandalismo, elevada resistência mecânica (tração e impacto), elevada resistência ao trilhamento elétrico, cor cinza claro, resistência aos raios ultra violeta e às intempéries, intercambiabilidade total com os modelos de vidro. Ref.: Maurizio ou similares. CATMAT: 354086 CATMAT/CATSER:354086						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			120		R\$ 13.983,60	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			20		2.330,60	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			6		699,18	
72	3026000001330	UNIDADE	120	26	146	R\$ 113,23	16.531,58
	<b>ISOLADOR POLIMÉRICO PARA SUSPENSÃO OU ANCORAGEM - 35KV.</b>						
	Isolador polimérico com 9 saias, 34,5/38kV, 465mm de comprimento, distância de escoamento de 960mm, distância de arco a seco 368mm, tensão suportável a frequência industrial a seco de 125kV (eficaz). Composto por um núcleo de resina epóxi com fibra de vidro, envolto em um composto de borracha de silicone o qual é fixado nas ferragens de conexão por meio de uma compressão radial. As ferragens poderão ser de aço forjado ou ferro fundido galvanizadas a quente conforme NORMA NBR 6323, isolador anti-vandalismo, elevada resistência mecânica (tração e impacto), elevada resistência ao trilhamento elétrico, cor cinza claro, resistência aos raios ultra violeta e às intempéries, intercambiabilidade total com os modelos de vidro. Ref.: Maurizio ou similares. CATMAT: 354086 CATMAT/CATSER:354086						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			120		R\$ 13.587,60	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			20		2.264,60	

	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	6	679,38
73	3026000000657	UNIDADE	13000 3600 16600 R\$ 17,00 282.200,00
<b>LÂMPADA LED TUBULAR, T8, 120CM, POTÊNCIA DE 18 A 20W</b>			
Lampada led tubular, bivolt, potência entre 18 e 20w, base G13, 120cm, luz fria, 6500k, fonte integrada, fluxo luminoso mínimo de 1860lm, vida útil entre 25.000 a 50.000 horas, acabamento em vidro, com registro e certificação INMETRO. CATMAT: 417162 CATMAT/CATSER:417162			
<b>Quant. Int.</b>			
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		13000	R\$ 221.000,00
<b>Quant. Ext.</b>			
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		1000	17.000,00
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		1000	17.000,00
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		1600	27.200,00
74	3026000000658	UNIDADE	10000 1700 11700 R\$ 23,77 278.109,00
<b>LÂMPADA LED TUBULAR, T8, 60CM, 9 A 11W</b>			
Lampada led tubular, bivolt, potência entre 9 e 11w, base G13, 60cm, luz fria, 6500k, fluxo luminoso mínimo de 900lm, vida útil entre 25.000 a 50.000 horas, acabamento em vidro, com registro e certificação INMETRO. CATMAT: 449310 CATMAT/CATSER:449310			
<b>Quant. Int.</b>			
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		10000	R\$ 237.700,00
<b>Quant. Ext.</b>			
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		1000	23.770,00
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		500	11.885,00
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		200	4.754,00
75	3026000000644	UNIDADE	2200 2800 5000 R\$ 17,36 86.800,00
<b>LÂMPADA LED, FORMATO BULBO, E-27, POTÊNCIA 15W</b>			
Lâmpada tipo LED, formato bulbo, potência de 15W, tensão 110-220V, cor branco frio (6500K), vida útil mínima de 25.000 horas, ângulo do feixe igual ou superior a 180°, bocal: E-27, fluxo luminoso mínimo de 1350 lúmens, com registro e certificação INMETRO. CATMAT: 431796 CATMAT/CATSER:431796			
<b>Quant. Int.</b>			
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		2200	R\$ 38.192,00
<b>Quant. Ext.</b>			
158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		200	3.472,00

	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	1000	17.360,00					
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	1000	17.360,00					
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	600	10.416,00					
76	3026000000643	UNIDADE	1000	2550	3550	R\$ 9,97	35.393,50	
	<b>LÂMPADA LED, FORMATO BULBO, E-27, POTÊNCIA 9W</b>							
	Lâmpada tipo LED, formato bulbo, potência de 9W, tensão 110-220V, cor branco frio (6500K), vida útil mínima de 25.000 horas, ângulo do feixe igual ou superior a 180°, bocal: E-27, fluxo luminoso mínimo de 870 lúmens, com registro e certificação INMETRO. CATMAT: 446806 CATMAT/CATSER:446806							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1000		R\$ 9.970,00		
	<b>Quant. Ext.</b>							
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN			300		2.991,00		
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ			1000		9.970,00		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			1000		9.970,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			250		2.492,50		
77	302600074125	UNIDADE	500	552	1052	R\$ 42,26	44.457,52	
	<b>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED</b>							
	Luminária de emergência com no mínimo 30 LEDS branco frio, potencia mínima de 4w, fluxo luminoso igual ou superior a 150lm, acendimento automático em falta de energia, utilizável como lanterna, autonomia mínima de 2 horas, bateria de lítio, bivolt, alimentação elétrica 110/220V, bateria recarregável e selada, atenda NBR 10898 ou posteriores. (Especificação para Licitação) CATMAT: 446064 CATMAT/CATSER:446064							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			500		R\$ 21.130,00		
	<b>Quant. Ext.</b>							
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ			500		21.130,00		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50		2.113,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			2		84,52		
78	302600074240	UNIDADE	300	500	800	R\$ 166,33	133.064,00	
	<b>LUMINÁRIA DE SOBREPOR HERMÉTICA PARA 2 LAMPADAS LED DE 120CM</b>							

	Luminária hermética para duas lampadas LED tubulares, para lampada de 20w T8; 6 meses de garantia, altura 72mm, largura 98mm, comprimento 1258nm; composição do material: corpo em poliacarbonato injetado auto extinguível; lente em acrilico, contendo os acessórios: 4 Soquetes para Lâmpada T8, 2 suportes de metal para parede, 4 Parafusos, 4 buchas e 1 isolador para entrada do cabo de alimentação; com garantia da fabricante; índice de proteção IP65; para duas lampadas led 120cm; tipo de soquete G13; Ref.: LI20000. CATMAT: 428681 CATMAT/CATSER:428681						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			300	R\$ 49.899,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			300	49.899,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			200	33.266,00		
79	3026000000659	UNIDADE	500	300	800	R\$ 260,13	208.104,00
	<b>LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 120CM</b>						
	Luminária de sobrepor para duas lâmpadas tubulares led de 120cm, formato retangular, com 8 a 15 aletas parabólicas, refletores em alumínio, compatível para lâmpadas T8, pintura eletrostática com tinta poliéster na cor branca, com alojamento para driver ou reator compacto, fornecida com soquete T8 antivibratório em policarbonato com rotor de segurança, altura da luminária entre 60 e 75mm, largura entre 230 a 300mm, e comprimento aproximado de 1245mm. CATMAT: 404034. CATMAT/CATSER:404034						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			500	R\$ 130.065,00		
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			300	78.039,00		
80	3026000001296	UNIDADE	250	85	335	R\$ 1.600,76	536.254,60
	<b>LUMINÁRIA FECHADA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 150W</b>						
	Potência mínima: 150W; Eficácia luminosa total do conjunto: mínimo de 145lm/W; Manutenção do fluxo luminoso; (L70B10): > 50.000h, com índice de falha não superior a 10%, a 35°C (LM80 e TM21); Vida útil do conjunto completo (corpo, módulos de LEDS, driver e acessórios: Vida útil Mínima de 60.000h; IRC: > 70%; Temperatura da cor: 4.000 a 5.000K; Características do drive: Eficiência elétrica: > 85%, TDH: < 20%, Fator de Potência: > 0,95, Dimerização: 0 a 10V; Acabamento: Proteção contra surto: 10kV/5kA; Proteção contra choques elétricos: Classe I; Tensão: 220V; Vida útil: 60.000h; Garantia mínima: 5 anos; Acessório: Braço horizontal; Tomada: 7 pinos para telegestão, compatível com drive; Material da luminária: Alumínio extrudado; Material da lente: PMMA; Grau de proteção IP: IP66; Certificação pelo INMETRO. (Referências: Ledstar, conexled, HDA, osram ou superiores). CATMAT: 460754 CATMAT/CATSER:460754						
	<b>Quant. Int.</b>						

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	250	R\$ 400.190,00	
<b>Quant. Ext.</b>				
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	25	40.019,00	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	50	80.038,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	10	16.007,60	
81	3026000001328	UNIDADE	525	R\$ 787.885,45
<b>LUMINÁRIA FECHADA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 80W A 100W</b>				
	Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal podendo variar de 80W a 100W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,95; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência Luminosa mínima de 145 lm/W; Índice de reprodução de cor (ICR) mínimo de 80%; ângulo de abertura do facho luminoso mínimo de 135°, Temperatura de cor de 5000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto óptico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Vida útil do conjunto: Mínimo de 60.000 h; L70; Índice de depreciação mínimo; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Certificação pelo INMETRO. (Referências: Ledstar, conexled, HDA, osram ou superiores). CATMAT 467325. CATMAT/CATSER:467325			
	<b>Quant. Int.</b>			
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	525	R\$ 683.702,25	
	<b>Quant. Ext.</b>			
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	25	32.557,25	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	50	65.114,50	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	5	6.511,45	
82	302600073651	UNIDADE	200	R\$ 7,53
<b>LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO EM PVC - 2"</b>				
	Luva para eletroduto, junta roscável, pvc rígido preto, bitola da conexão de 2", garantia mínima de 24 meses pelo fabricante, com proteção antichama, atenda a norma NBR 15465. Ref.: Tigre, Amanco ou similares. CATMAT: 316904 CATMAT/CATSER:316904			
	<b>Quant. Int.</b>			
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	200	R\$ 1.506,00	
	<b>Quant. Ext.</b>			
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	200	1.506,00	

	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				50	376,50		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				100	753,00		
83	302600004138	UNIDADE	350	350	700	R\$ 25,55	17.885,00	
<b>LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO EM PVC - 3"</b>								
	Luva para eletroduto, junta roscável, pvc rígido preto, bitola da conexão de 3", garantia mínima de 24 meses pelo fabricante, com proteção antichama, atenda a norma NBR 15465. Ref.: Tigre, Amanco ou similares. CATMAT: 349443 CATMAT/CATSER:349443							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				350	R\$ 8.942,50		
	<b>Quant. Ext.</b>							
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				300	7.665,00		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				50	1.277,50		
84	302600074070	UNIDADE	200	50	250	R\$ 52,59	13.147,50	
	<b>LUVA ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO EM PVC - 4"</b>							
	Luva para eletroduto, junta roscável, pvc rígido preto, bitola da conexão de 4", garantia mínima de 24 meses pelo fabricante, com proteção antichama, atenda a norma NBR 15465. Ref.: Tigre, Amanco ou similares. CATMAT: 349444 CATMAT/CATSER:349444							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				200	R\$ 10.518,00		
	<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				50	2.629,50		
85	3026000001298	UNIDADE	600	1200	1800	R\$ 10,14	18.252,00	
	<b>MÃO FRANCESAS DE PAREDE SIMPLES PARA ELETROCALHA 100MMX50MM</b>							
	Mão francesa simples galvanizada de parede para suportar eletrocalha galvanizada. CATMAT:239664 CATMAT/CATSER:239664							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				600	R\$ 6.084,00		
	<b>Quant. Ext.</b>							
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				600	6.084,00		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300	3.042,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				300	3.042,00		

86	3026000001297	UNIDADE	400	400	800	R\$ 6,21	4.968,00
	<b>MÃO FRANCESA DE PAREDE SIMPLES PARA ELETROCALHA 50MMX50MM</b>						
	Mão francesa simples galvanizada de parede para suportar eletrocalha galvanizada. Ref.CKP186. CATMAT: 441588 CATMAT/CATSER:441588						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			400		R\$ 2.484,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			300		1.863,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			100		621,00	
87	3026000000695	UNIDADE	1000	1500	2500	R\$ 9,30	23.250,00
	<b>MÓDULO CEGO PARA CANALETA BANDEIRANTES</b>						
	Bloco cego para instalação e com encaixe perfeito em porta equipamento da canaleta bandeirantes, cor branca, marca bandeirantes. Obs: material para reposição e manutenção de padrões construtivos em prédios da UFRN. CATMAT: 399278 CATMAT/CATSER:399278						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1000		R\$ 9.300,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ			1000		9.300,00	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			300		2.790,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			200		1.860,00	
88	3026000000579	UNIDADE	3000	3100	6100	R\$ 4,93	30.073,00
	<b>MÓDULO RJ-45 TIPO BLOCO PARA CANALETA DUTOTEC (DX:99240.00)</b>						
	Bloco para ponto de lógica RJ-45, marca pezzi para reposição em canaleta da marca dutotec. cor: branco. CATMAT: 301052. CATMAT/CATSER:301052						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			3000		R\$ 14.790,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ			3000		14.790,00	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50		246,50	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			50		246,50	

89	3026000000696	UNIDADE	1000	250	1250	R\$ 24,68	30.850,00
<b>MODULO TOMADA TIPO BLOCO PARA BANDEIRANTES - 10A</b>							
Módulo tomada para energia, padrão 2P+T, 220V, 10 A, para instalação em canaleta da marca bandeirantes. Obs: O material a ser usado é para reposição e manutenção de padrões construtivos em prédios da UFRN. CATMAT: 408712 CATMAT/CATSER:408712							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1000			R\$ 24.680,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		50			1.234,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		200			4.936,00	
90	3026000000697	UNIDADE	200	450	650	R\$ 29,62	19.253,00
<b>MODULO TOMADA TIPO BLOCO PARA BANDEIRANTES - 20A</b>							
Módulo tomada para energia, padrão 2P+T, 220V, 10 A, padrão vermelho, para instalação em canaleta da marca bandeirantes. Obs: O material a ser usado é para reposição e manutenção de padrões construtivos em prédios da UFRN. CATMAT: 418407 CATMAT/CATSER:418407							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		200			R\$ 5.924,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		200			5.924,00	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		50			1.481,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		200			5.924,00	
91	3026000000573	UNIDADE	6000	100	6100	R\$ 15,97	97.417,00
<b>MODULO TOMADA TIPO BLOCO PARA DUTOTEC - 10A</b>							
Tomadas regulares tipo bloco, NBR 14136:2012, 10A, branco, DX 99233.10; complementar dos dutos e fazem parte do contato final onde o usuário irá ligar os equipamentos, contribuem para a proteção do cabeamento junto com as canaleta. obs - material para reposição e padronização nas construções (existentes) da instituição. CATMAT: 460995 CATMAT/CATSER:460995							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		6000			R\$ 95.820,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		100			1.597,00	
92	3026000000574	UNIDADE	1200	50	1250	R\$ 17,89	22.362,50

	<b>MODULO TOMADA TIPO BLOCO PARA DUTOTEC - 20A</b>									
	Tomadas regulares tipo bloco, NBR 14136:2012, 20A, vermelho(especificação para licitação), DX 99231.20; complementar dos dutos e fazem parte do contato final onde o usuário irá ligar os equipamentos, contribuem para a proteção do cabeamento junto com as canaleta. Obs - material para reposição e padronização nas construções existentes da instituição. (especificação para licitação). CATMAT: 427639 CATMAT/CATSER:427639									
	<b>Quant. Int.</b>									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1200	R\$ 21.468,00				
	<b>Quant. Ext.</b>									
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				50	894,50				
93	302600074275	UNIDADE	36	10	46	R\$ 330,95	15.223,70			
	<b>MUFLA TERMINAL UNIPOLAR (EXTERNA) 150/300MM<sup>2</sup> - ATÉ 20KV</b>									
	Terminal polimérico, com tensão de até 15/20kV (Um 24), seção de 150-300mm <sup>2</sup> , NBI 125kV, externa/interna (a combinar). kit contendo: graxa lubrificante, lenço para limpeza, fita adesiva plástica 19mmx5m, conector p/ fios de blindagem ct-10, isolador terminal, manta de alivio de tensões, mastic cobertura, mastic conector, luva plástica, instrução de montagem. Prazo de validade superior a 2 anos no momento da entrega no almoxarifado. Ref:KIT ou similares. CATMAT: 264887 CATMAT/CATSER:264887									
	<b>Quant. Int.</b>									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				36	R\$ 11.914,20				
	<b>Quant. Ext.</b>									
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				10	3.309,50				
94	302600074271	UNIDADE	80	10	90	R\$ 279,07	25.116,30			
	<b>MUFLA TERMINAL UNIPOLAR (EXTERNA) 25/120MM<sup>2</sup> - ATÉ 20KV</b>									
	Terminal polimérico, com tensão de até 15/20kV (Um24), seção de 25-120mm <sup>2</sup> , NBI 125kV, externa/interna (a combinar). kit contendo: graxa lubrificante, lenço para limpeza, fita adesiva plástica 19mmx5m, conector p/ fios de blindagem ct-10, isolador terminal, manta de alivio de tensões, mastic cobertura, mastic conector, luva plástica, instrução de montagem. Prazo de validade superior a 2 anos no momento da entrega no almoxarifado. Ref:KIT CATMAT 264887 CATMAT/CATSER:264887									
	<b>Quant. Int.</b>									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				80	R\$ 22.325,60				
	<b>Quant. Ext.</b>									
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				10	2.790,70				
95	302600074332	UNIDADE	60	10	70	R\$ 292,04	20.442,80			
	<b>PARA-RAIOS POLIMÉRICO 12KV, 10 KA,</b>									

	Para-raio polimérico para distribuição - 12kV, 10 kA, atende NBR 16050. CATMAT: 325366 CATMAT/CATSER:325366							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			60	R\$ 17.522,40			
	<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			10	2.920,40			
96	302600074315	UNIDADE	300	50	350	R\$ 16,09	5.631,50	
	<b>PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 250MM</b>							
	Parafuso cabeça quadrada (máquina) 16x250mm, aço galvanizado a fogo com porca M16, seguindo as normas ABNT NBR 8159 e 6323. CATMAT 259360 CATMAT/CATSER:259360							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			300	R\$ 4.827,00			
	<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50	804,50			
97	3026000001042	UNIDADE	6000	50	6050	R\$ 27,90	168.795,00	
	<b>PATCH CORD, CATEGORIA 6, CABO DE 1,5M</b>							
	Patch cord com 1,5 metros, gigalan, cat. 6 ou superiores. Para tráfego de voz, dados, e imagens. Uso: cabamento horizontal ou secundário, uso interno, em pontos de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede (com conectores rj-45). Com certificação da ANATEL e embalado individualmente. CATMAT: 437666 CATMAT/CATSER:437666							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			6000	R\$ 167.400,00			
	<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50	1.395,00			
98	3026000001106	UNIDADE	800	50	850	R\$ 93,82	79.747,00	
	<b>PATCH CORD, CATEGORIA 6, CABO DE 10,0M</b>							
	Patch cord com 10,0 metros, gigalan, cat. 6 ou superiores. Para tráfego de voz, dados, e imagens. Uso: cabamento horizontal ou secundário, uso interno, em pontos de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede (com conectores rj-45). Com certificação da ANATEL e embalado individualmente. CATMAT 410058 CATMAT/CATSER:410058							
	<b>Quant. Int.</b>							

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			800	R\$ 75.056,00			
	<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50	4.691,00			
99	3026000001108	UNIDADE	3000	50	3050	R\$ 39,72	121.146,00	
	<b>PATCH CORD, CATEGORIA 6, CABO DE 2,5M</b>							
	Patch cord com 2,5 metros, gigalan, cat. 6 ou superiores. Para tráfego de voz, dados, e imagens. Uso: cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em pontos de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede (com conectores rj-45). Com certificação da ANATEL e embalado individualmente. CATMAT: 437667 CATMAT/CATSER:437667							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			3000	R\$ 119.160,00			
	<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50	1.986,00			
100	3026000001043	UNIDADE	1400	50	1450	R\$ 35,49	51.460,50	
	<b>PATCH CORD, CATEGORIA 6, CABO DE 5,0M</b>							
	Patch cord com 5,0 metros, gigalan, cat. 6 ou superiores. Para tráfego de voz, dados, e imagens. Uso: cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em pontos de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede (com conectores rj-45). Com certificação da ANATEL e embalado individualmente. CATMAT 393611 CATMAT/CATSER:393611							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1400	R\$ 49.686,00			
	<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			50	1.774,50			
101	302600001384	UNIDADE	600	550	1150	R\$ 7,55	8.682,50	
	<b>PLUGUE MACHO 2P+T 10A</b>							
	Plugue de tomada macho reforçado com prensa cabos, corpo em material termoplástico de alta qualidade, plástico anti chama, pinos cilíndrico e contatos em latão, posição dos pinos (2p+t), corrente nominal: 10A, tensão nominal de até 250V, produto certificado pelo INMETRO e que atenda ao padrão brasileiro de plugues e tomadas, conforme NBR 14136. CATMAT: 387665 CATMAT/CATSER:387665							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			600	R\$ 4.530,00			
	<b>Quant. Ext.</b>							

	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	50	377,50				
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	300	2.265,00				
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	200	1.510,00				
102	302600004022	UNIDADE	250	400	650	R\$ 10,67	6.935,50
<b>PLUGUE MACHO 2P+T 20A</b>							
	Plugue de tomada macho reforçado com prensa cabos, corpo em material termoplástico de alta qualidade, plástico anti chama, pinos cilíndrico e contatos em latão, posição dos pinos (2p+t), corrente nominal: 20A, tensão nominal de até 250V, produto certificado pelo INMETRO e que atenda ao padrão brasileiro de plugues e tomadas, conforme NBR 14136. CATMAT: 365017 CATMAT/CATSER:365017						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	250	R\$ 2.667,50				
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	200	2.134,00				
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	200	2.134,00				
103	3026000000570	UNIDADE	3600	3	3603	R\$ 30,26	109.026,78
<b>PORTA EQUIPAMENTO PARA TRÊS BLOCOS DUTOTEC (DT:64434.10)</b>							
	Porta equipamentos/Linha Standard/ três blocos, fabricado em termoplástico de engenharia ABS/PC-V0, na cor cinza, código: DT 64434.10. Obs: material para reposição e padronização nas construções (existentes) da instituição da linha dutotec. CATMAT: 427647. CATMAT/CATSER:427647						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	3600	R\$ 108.936,00				
	<b>Quant. Ext.</b>						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	3	90,78				
104	3026000001347	UNIDADE	50	0	50	R\$ 318,33	15.916,50
<b>PORTA FUSÍVEL 15KV 100A 10KA</b>							
	Porta fusível distribuição, tipo do fusível cartucho, tensão nominal de 15kv, corrente nominal de 100A, capacidade interrupção assimétrica de 10KA, material em fibra vulcanizada, material de cobertura: fibra de vidro modelo ch 15, conforme norma NBR 7282. Referência: hight. CATMAT: 380144 CATMAT/CATSER:380144						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	50	R\$ 15.916,50				

105	302600072401	UNIDADE	5	5	10	R\$ 4.300,00	43.000,00	
<b>POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO "T", 12,00M X 1000DAN</b>								
Poste em concreto armado, duplo T, 12m, resist. (daN) 1000, topo 182x140mm, com furação de 18mm em ambos os lados, com perfuração para cabo de aterramento, conformidade com as normas NBRs 16697, 5738, 5739, 6118, 8451, 7211 e 7480. CATMAT: 217090 CATMAT/CATSER:217090								
<b>Quant. Int.</b>								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			5		R\$ 21.500,00		
<b>Quant. Ext.</b>								
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			5		21.500,00		
106	3026000001290	UNIDADE	10	25	35	R\$ 1.865,36	65.287,60	
<b>POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO "T", 12,00M X 600DAN</b>								
Poste em concreto armado, duplo T, 12m, resist. (daN) 600, topo 140x110mm, com furação de 18mm em ambos os lados, com perfuração para cabo de aterramento, conformidade com as normas NBRs 16697, 5738, 5739, 6118, 8451, 7211 e 7480. CATMAT: 264532 CATMAT/CATSER:264532								
<b>Quant. Int.</b>								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			10		R\$ 18.653,60		
<b>Quant. Ext.</b>								
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN			15		27.980,40		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			10		18.653,60		
107	302600071960	UNIDADE	30	26	56	R\$ 485,84	27.207,04	
<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 30 DISJUNTORES</b>								
Para no mínimo 30 disjuntores monopolares; com barramento trifásico tipo espinha de peixe, barramento de neutro com furação rosada e parafusos inclusos e barramento de terra com furação rosada e parafusos inclusos; Material: em PVC, fabricado em termoplástico de engenharia antichama, IP40, porta/tampa cega (sem visor). CATMAT 242163 CATMAT/CATSER:242163								
<b>Quant. Int.</b>								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			30		R\$ 14.575,20		
<b>Quant. Ext.</b>								
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN			5		2.429,20		

	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				10	4.858,40		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				10	4.858,40		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				1	485,84		
108	302600074109	UNIDADE	15	16	31	R\$ 857,76	26.590,56	
<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM METAL PARA 30 DISJUNTORES</b>								
	Quadro para 30 disjuntores monopolares; com barramento trifásico tipo espinha de peixe, barramento de neutro com furação rosada e parafusos inclusos, e barramento de terra com furação rosada e parafusos inclusos, quadro exclusivamente metal. CATMAT: 324782 CATMAT/CATSER:324782							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				15	R\$ 12.866,40		
	<b>Quant. Ext.</b>							
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				5	4.288,80		
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				5	4.288,80		
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				5	4.288,80		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				1	857,76		
109	3026000001373	UNIDADE	100	31	131	R\$ 83,17	10.895,27	
<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC PARA 6 DISJUNTORES</b>								
	Quadro de distribuição universal pvc para 6 disjuntores do tipo sobrepor em conformidade com a norma NBR 5410, com barramento trifásico (especificação para licitação), com limite de amperagem geral de 100A, adequado para circuitos trifásicos, bifásicos e monofásicos. CATMAT: 297201 CATMAT/CATSER:297201							
	<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				100	R\$ 8.317,00		
	<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				30	2.495,10		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				1	83,17		
110	302600006998	UNIDADE	60	40	100	R\$ 138,11	13.811,00	
<b>RELE FALTA DE FASE 380V TL, SEM NEUTRO</b>								
	Relé de Proteção - Modelo FFS-01 MC - 220/380Vca - Frequência: 50/60Hz. CATMAT: 362001 CATMAT/CATSER:362001							

	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				60	R\$ 8.286,60	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				30	4.143,30	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				10	1.381,10	
111	302600071211	UNIDADE	200	170	370	R\$ 44,12	16.324,40
	<b>RELÉ FOTOELÉTRICO, NF - 1000W</b>						
	Relé normalmente fechado (NF); Carga máxima: 1000W; Tensão de operação: 220/240Vca; Frequência: 50/60Hz; Vida útil: 5000 operações; Temperatura de operação: -40°C~70°C; Invólucro: Polipropileno estabilizado aos raios UV; conforme normas da ABNT. Sem base. CATMAT: 295713 CATMAT/CATSER:295713						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				200	R\$ 8.824,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				100	4.412,00	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				50	2.206,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				20	882,40	
112	3026000001332	UNIDADE	25	20	45	R\$ 380,82	17.136,90
	<b>RELÊ TÉRMICO SOBRECARGA 85A-125A #</b>						
	Relé térmico de sobrecarga para proteção de motores elétricos. Range de Corrente e ajuste 85A - 125A. Garantia mínima de 2 anos. CATMAT: 378856 CATMAT/CATSER:378856						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				25	R\$ 9.520,50	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				10	3.808,20	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				10	3.808,20	
113	302600073824	UNIDADE	5000	400	5400	R\$ 2,86	15.444,00
	<b>SUPORTE ANTIVIBRATORIO PARA LAMPADA TUBULAR</b>						
	Soquete antivibratório para lâmpada tubular, engate rápido, bivolt, aproximadamente 6cm de altura e 3,5cm de comprimento, branco, com base de fixação e parafuso, material termoplástico, para lâmpadas T8 e T10, suporta potência de até 660w. Ref. 124E CATMAT: 402151 CATMAT/CATSER:402151						
	<b>Quant. Int.</b>						

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	5000	R\$ 14.300,00	
<b>Quant. Ext.</b>				
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	300	858,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	100	286,00	
114	302600074014	UNIDADE	20	5
			25	R\$ 327,32
				8.183,00
<b>SUPORTE CENTRAL EM AÇO, PARA TOPO DE POSTE DE 114MM</b>				
	Arranjo de quatro luminária. Referencia: sl-4/2, para reposição. CATMAT: 344923 CATMAT/CATSER:344923			
<b>Quant. Int.</b>				
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	20		R\$ 6.546,40
<b>Quant. Ext.</b>				
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	5		1.636,60
115	302600003697	UNIDADE	800	200
			1000	R\$ 4,89
				4.890,00
<b>SUPORTE DE PORCELANA PARA LÂMPADA BASE E-27</b>				
	Porta lâmpada porcelana de base E-27; produzidos de acordo com as mais rigorosas normas técnicas, oferecendo total segurança ao consumidor; utilização principal em área externa; produto com certificação INMETRO. CATMAT 307382 CATMAT/CATSER:307382			
<b>Quant. Int.</b>				
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	800		R\$ 3.912,00
<b>Quant. Ext.</b>				
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	100		489,00
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	100		489,00
116	302600011789	UNIDADE	1000	400
			1400	R\$ 3,33
				4.662,00
<b>SUPORTE DE RABICHO PARA LAMPADA FLUORESCENTE</b>				
	Compatível com LED. CATMAT: 402151 CATMAT/CATSER:402151			
<b>Quant. Int.</b>				
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	1000		R\$ 3.330,00
<b>Quant. Ext.</b>				
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	300		999,00
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	100		333,00
117	302600072473	UNIDADE	160	150
			310	R\$ 5,43
				1.683,30
<b>TAMPA CEGA REDONDA - 100MM</b>				

	com parafusos. CATMAT: 285398 CATMAT/CATSER:285398									
	<b>Quant. Int.</b>									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				160	R\$ 868,80				
	<b>Quant. Ext.</b>									
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				100	543,00				
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				50	271,50				
118	3026000000555	UNIDADE	1600	300	1900	R\$ 157,01	298.319,00			
	<b>TAMPA PARA CANALETA DUTOTEC, LINHA STANDARD RANHURADA, PARA DUTOS DE 25 E 45MM (DT:15030.00)</b>									
	Tampa fabricada em alumínio para reposição em canaletas dutotec, cinza texturizado, dimensões das paredes do perfil da tampa:1,5mm, cada unidade representa uma peça com 3 metros, plana ranhurada, referência: DT 15030.00. Obs.: material para reposição e padronização nas construções existentes da instituição. CATMAT: 471761 CATMAT/CATSER:471761									
	<b>Quant. Int.</b>									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1600	R\$ 251.216,00				
	<b>Quant. Ext.</b>									
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300	47.103,00				
119	3026000000216	UNIDADE	20	5	25	R\$ 304,22	7.605,50			
	<b>TEMPORIZADOR DIGITAL MULTIFUNÇÃO</b>									
	Temporizador digital multifunção, de fácil programação, com acesso aos parâmetros protegido por senha. Alimentação: 220Vca, 50-60Hz, 24Vca, 48Vca Escalas: 999,9s; 99,59min.; 999,9min.; 9999min. SAÍDAS - Saída de controle a relé: Carga máxima 3A/250Vca. - Saída para alarme sonoro (12Vcc). CATMAT 455482. CATMAT/CATSER:455482									
	<b>Quant. Int.</b>									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				20	R\$ 6.084,40				
	<b>Quant. Ext.</b>									
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				5	1.521,10				
120	302600072920	UNIDADE	500	450	950	R\$ 4,31	4.094,50			
	<b>TERMINAL DE COMPRESSÃO - 16MM<sup>2</sup></b>									
	Alta condutibilidade elétrica e resistência a corrosão; furo: M6, Polega: 1/4; um furo e barril curto; Norma: NBR-5370 / NBR-5410. Ref.: Ref: AT-7223 CATMAT: 366017 CATMAT/CATSER:366017									
	<b>Quant. Int.</b>									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				500	R\$ 2.155,00				

	<b>Quant. Ext.</b>									
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				50	215,50				
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300	1.293,00				
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				100	431,00				
121	302600074120	UNIDADE	2000	400	2400	R\$ 1,65	3.960,00			
	<b>TERMINAL DE COMPRESSÃO - 2,5MM<sup>2</sup></b>									
	Alta condutibilidade elétrica e resistência a corrosão; um furo e barril curto; Norma: NBR-5370 / NBR-5410. CATMAT 338543 CATMAT/CATSER:338543									
	<b>Quant. Int.</b>									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				2000	R\$ 3.300,00				
	<b>Quant. Ext.</b>									
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				300	495,00				
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				100	165,00				
122	302600074200	UNIDADE	120	50	170	R\$ 40,19	6.832,30			
	<b>TERMINAL DE COMPRESSÃO - 240MM<sup>2</sup></b>									
	Alta condutibilidade elétrica e resistência a corrosão; Furo: M16; Polegada: 5/8; um furo e barril; Norma: NBR-5370 / NBR-5410. Ref: AT7325. CATMAT: 358803 CATMAT/CATSER:358803									
	<b>Quant. Int.</b>									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				120	R\$ 4.822,80				
	<b>Quant. Ext.</b>									
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				50	2.009,50				
123	302600006661	UNIDADE	500	0	500	R\$ 2,62	1.310,00			
	<b>TERMINAL DE COMPRESSÃO - 25MM<sup>2</sup></b>									
	Alta condutibilidade elétrica e resistência a corrosão; furo: M6, polegada: 1/4; um furo e barril curto; Norma: NBR-5370 / NBR-5410. Referência: AT7228 CATMAT: 367547 CATMAT/CATSER:367547									
	<b>Quant. Int.</b>									
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				500	R\$ 1.310,00				
124	302600074105	UNIDADE	300	250	550	R\$ 4,55	2.502,50			
	<b>TERMINAL DE COMPRESSÃO - 35MM<sup>2</sup></b>									
	Alta condutibilidade elétrica e resistência a corrosão; furo: M8, polegada: 5/16; um furo e barril curto; Norma: NBR-5370 / NBR-5410. Ref.: AT7234 CATMAT: 425517 CATMAT/CATSER:425517									

	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				300	R\$ 1.365,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				50	227,50	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				100	455,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				100	455,00	
125	302600073812	UNIDADE	1000	250	1250	R\$ 1,54	1.925,00
	<b>TERMINAL DE COMPRESSÃO - 4MM<sup>2</sup></b>						
	Alta condutibilidade elétrica e resistência a corrosão; um furo e barril curto, com a bitola do condutor gravada na peça; Norma: NBR-5370 / NBR-5410. CATMAT: 425515 CATMAT/CATSER:425515						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1000	R\$ 1.540,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN				50	77,00	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				100	154,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				100	154,00	
126	302600073811	UNIDADE	300	51	351	R\$ 8,11	2.846,61
	<b>TERMINAL DE COMPRESSÃO - 50MM<sup>2</sup></b>						
	Alta condutibilidade elétrica e resistência a corrosão; Furo: M10, Polegada: 3/8; um furo e barril curto; Norma: NBR-5370 / NBR-5410. Ref.: AT-7247. CATMAT: 425518 CATMAT/CATSER:425518						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				300	R\$ 2.433,00	
	<b>Quant. Ext.</b>						
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL				50	405,50	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				1	8,11	
127	302600074121	UNIDADE	300	200	500	R\$ 1,48	740,00
	<b>TERMINAL DE COMPRESSÃO - 6MM<sup>2</sup></b>						
	Alta condutibilidade elétrica e resistência a corrosão; um furo e barril curto; Norma: NBR-5370 / NBR-5410, com a bitola do condutor gravada na peça. CATMAT: 425514. CATMAT/CATSER:425514						
	<b>Quant. Int.</b>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				300	R\$ 444,00	

<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		100		148,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		100		148,00		
128	302600074007	UNIDADE	300	150	450	R\$ 8,14	3.663,00
<b>TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA - 25MM<sup>2</sup></b>							
	Terminal pressão sapata, com a bitola do condutor gravado na peça, alta condutibilidade elétrica e conexão por aperto ou pressão, norma: NBR-5370. (especificação para licitação). CATMAT: 462338 CATMAT/CATSER:462338						
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		300			R\$ 2.442,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		50		407,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		100		814,00		
129	3026000001334	UNIDADE	50	11	61	R\$ 114,11	6.960,71
<b>TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA - 300MM<sup>2</sup></b>							
	Terminal pressão sapata QA300mm, cobre ou similar, com a bitola do condutor gravado na peça, alta condutibilidade elétrica e conexão por aperto ou pressão, norma: NBR-5370. CATMAT: 298501 CATMAT/CATSER:298501						
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		50			R\$ 5.705,50	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		10		1.141,10		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		1		114,11		
130	302600073856	UNIDADE	4000	400	4400	R\$ 0,77	3.388,00
<b>TERMINAL PARA CABO, TIPO GARFO - 1,5 A 2,5MM<sup>2</sup></b>							
	Terminal de cobre tipo forquilha com capa plástica para isolação para cabinho de 1,5 a 2,5mm, com a bitola do condutor gravada na peça. CATMAT: 344411 CATMAT/CATSER:344411						
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4000			R\$ 3.080,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		300		231,00		
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		100		77,00		

131	302600073903	UNIDADE	2000	200	2200	R\$ 0,94	2.068,00
<b>TERMINAL PARA CABO, TIPO GARFO - 4 A 6MM<sup>2</sup></b>							
Terminal de cobre tipo forquilha com capa plástica para isolação para cabinho de 4 a 6mm, com a bitola do condutor gravada na peça. CATMAT: 377569 CATMAT/CATSER:377569							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			2000		R\$ 1.880,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			100		94,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			100		94,00	
132	302600073845	UNIDADE	2000	250	2250	R\$ 0,85	1.912,50
<b>TERMINAL PARA CABO, TIPO OLHAL - 4 A 6MM<sup>2</sup></b>							
Terminal de cobre tipo olhal com capa plástica para isolação para cabinho de 4 a 6mm, com a bitola do condutor gravada na peça. CATMAT: 393487 CATMAT/CATSER:393487							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			2000		R\$ 1.700,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN			50		42,50	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			100		85,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			100		85,00	
133	302600071192	UNIDADE	1200	350	1550	R\$ 7,60	11.780,00
<b>TOMADA 2P+T LINHA EXTERNA 10A</b>							
Tomada 2P+T (50x20mm), para canaleta sistema x (75mmx75mm), 10A, 220~250v, com caixa completa (caixa, tampa e parafusos), embaladas, e na cor branca. CATMAT: 460971. CATMAT/CATSER:460971							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1200		R\$ 9.120,00	
<b>Quant. Ext.</b>							
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN			50		380,00	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			200		1.520,00	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL			100		760,00	
134	3026000001397	UNIDADE	40	0	40	R\$ 725,05	29.002,00
<b>TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3" (88,90 X 4,0MM X 6MTS)</b>							

	<p>Tubo de Aço Galvanizado a Fogo 3", normatizado NBR 5580 com Roscas BSP, bitola 3", diâmetro externo 88,90, comprimento com 6 metros, espessura: 4 mm, extremidades rosqueadas (BSP), classe de pressão 150 LBS, tipo de Solda: Material com costura, soldados por resistência elétrica de alta frequência, tolerâncias de Fabricação: Espessura: 12,5% / Comprimento: ± 50mm, acabamento: Sem rebarba (RIR) / Protetores plásticos nas pontas / Gravação Longitudinal, processo de Galvanização: Tubo de Aço Carbono Galvanizado a Fogo pelo processo de Imersão a quente. Ref.: Quality tubos. CATMAT: 473666.</p> <p>CATMAT/CATSER:473666</p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				40	R\$ 29.002,00	
<b>ITENS DE COTA RESERVADA À ME/EPP</b>							
135	3026000001619	BOBINA	15	0	15	R\$ 1.932,67	28.990,05
	<p><b>CABINHO FLEXÍVEL 1 X 2,50MM<sup>2</sup> - BOBINA COM 1000 METROS (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b></p>						
	<p>Cabo com condutor de cobre, têmpera mole, classe 4 atendendo a norma ABNT NM 280, composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas), dupla camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos, normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2, exclusivo em bobinas com 1000 metros, fabricante com mais de 8 opções de cores disponíveis, cor a combinar de acordo com a necessidade do Almoxarifado solicitante, tensão nominal de até 750v, suporta temperatura de até 70°C, diâmetro nominal do condutor: 2,0 mm, espessura nominal de isolação: 0,8mm, pode ser solicitado o catálogo oficial do fabricante. Produto deve possuir certificação do INMETRO. Ref.: SIL ou similar/superiores. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 250567. (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</p> <p>CATMAT/CATSER:250567</p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				15	R\$ 28.990,05	
136	3026000001620	METRO	15000	0	15000	R\$ 4,99	74.850,00
	<p><b>CABINHO FLEXÍVEL 1 X 4MM<sup>2</sup> - CORES A COMBINAR (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b></p>						
	<p>Cabo com condutor de cobre, têmpera mole, classe 4 atendendo a norma ABNT NM 280, composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas), dupla camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos, normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2, pode ser solicitado em rolos de 100 metros ou em carretéis com até 1200 metros, fabricante com mais de 8 opções de cores disponíveis, tensão nominal de até 750v, suporta temperatura de até 70°C, diâmetro nominal do condutor: 2,4 mm, espessura nominal de isolação: 0,8mm, pode ser solicitado o catálogo oficial do fabricante. Produto deve possuir certificação do INMETRO. Ref.: SIL ou similar/superiores. CATMAT: 296854 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</p> <p>CATMAT/CATSER:296854</p>						

<b>Quant. Int.</b>							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				15000	R\$ 74.850,00		
137	3026000001621	METRO	7500	0	7500	R\$ 6,36	47.700,00
<b>CABO FLEXÍVEL 1 X 6MM<sup>2</sup> - CORES A COMBINAR (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>							
Cabo com condutor de cobre, têmpera mole, classe 4 atendendo a norma ABNT NM 280, composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas), dupla camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodomésticos, normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2, pode ser solicitado em rolos de 100 metros ou em carretéis com até 1200 metros, fabricante com mais de 8 opções de cores disponíveis, tensão nominal de até 750v, suporta temperatura de até 70°C, diâmetro nominal do condutor: 2,9 mm, espessura nominal de isolamento: 0,8mm, pode ser solicitado o catálogo oficial do fabricante. Produto deve possuir certificação do INMETRO. Ref.: SIL ou similar/superiores. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 296846 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:296846							
<b>Quant. Int.</b>							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				7500	R\$ 47.700,00		
138	3026000001622	METRO	250	0	250	R\$ 116,73	29.182,50
<b>CABO FLEXÍVEL 120MM<sup>2</sup> - PRETO (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>							
Cabo flexível de 120mm <sup>2</sup> , cor preto, tensão nominal de 0,6/1,0kV, não propaga chamas, condutor em fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B), cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Temperatura máxima do condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Com base nas normas de referência NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251. Com certificação do INMETRO, acondicionado em bobinas de 500 metros ou 1000 metros dependendo do pedido, com características e as medidas descritas no próprio cabo. Ref.: Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 404357 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:404357							
<b>Quant. Int.</b>							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				250	R\$ 29.182,50		
139	3026000001623	METRO	1250	0	1250	R\$ 16,30	20.375,00
<b>CABO FLEXÍVEL 16MM<sup>2</sup> - CORES A COMBINAR (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>							
Cabo flexível de 16mm <sup>2</sup> , cor a combinar, tensão nominal de 0,6/1,0kV, não propaga chamas, condutor em fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT							

	<p>NM 280. Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B), cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Temperatura máxima do condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Com base nas normas de referência NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251. Com certificação do INMETRO, acondicionado em bobinas de 500 metros ou 1000 metros dependendo do pedido, com características e as medidas descritas no próprio cabo. Ref.: Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 331642 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)  <b>CATMAT/CATSER:331642</b></p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1250		R\$ 20.375,00	
140	3026000001624	METRO	125	0	125	R\$ 369,39	46.173,75
	<p><b>CABO FLEXÍVEL 240MM - PRETO (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b></p>						
	<p>Cabo fléxivel de 240mm<sup>2</sup>, cor preto, tensão nominal de 0,6/1,0kV, não propaga chamas, condutor em fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B), cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Temperatura máxima do condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Com base nas normas de referência NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251. Com certificação do INMETRO, acondicionado em bobinas de 500 metros ou 1000 metros dependendo do pedido, com características e as medidas descritas no próprio cabo. Ref.: Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 441256 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)  <b>CATMAT/CATSER:441256</b></p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			125		R\$ 46.173,75	
141	3026000001625	METRO	125	0	125	R\$ 227,80	28.475,00
	<p><b>CABO FLEXÍVEL 300MM<sup>2</sup> - PRETO (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b></p>						
	<p>Cabo fléxivel de 300mm<sup>2</sup>, cor preto, tensão nominal de 0,6/1,0kV, não propaga chamas, condutor em fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B), cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Temperatura máxima do condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Com base nas normas de referência NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251. Com certificação do INMETRO, acondicionado em bobinas, com características e as medidas descritas no próprio cabo. Ref.: Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 388998 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)  <b>CATMAT/CATSER:388998</b></p>						

Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				125	R\$ 28.475,00		
142	3026000001626	METRO	500	0	500	R\$ 51,37	25.685,00
<b>CABO FLEXÍVEL 35MM<sup>2</sup> - PRETO (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>							
Cabo fléxivel de 35mm <sup>2</sup> , cor preto, tensão nominal de 0,6/1,0kV, não propaga chamas, condutor em fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B), cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Temperatura máxima do condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-círcuito. Com base nas normas de referência NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251. Com certificação do INMETRO, acondicionado em bobinas de 500 metros ou 1000 metros dependendo do pedido, com características e as medidas descritas no próprio cabo. Ref.: Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 362558 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:362558							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				500	R\$ 25.685,00		
143	3026000001627	METRO	500	0	500	R\$ 46,60	23.300,00
<b>CABO FLEXÍVEL 50MM<sup>2</sup> - PRETO (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>							
Cabo fléxivel de 50mm <sup>2</sup> , cor preto, tensão nominal de 0,6/1,0kV, não propaga chamas, condutor em fios de cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação em composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B), cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Temperatura máxima do condutor de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-círcuito. Com base nas normas de referência NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251. Com certificação do INMETRO, acondicionado em bobinas de 500 metros ou 1000 metros dependendo do pedido, com características e as medidas descritas no próprio cabo. Ref.: Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2) CATMAT: 337863 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:337863							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				500	R\$ 23.300,00		
144	3026000001628	METRO	500	0	500	R\$ 47,33	23.665,00
<b>CABO FLEXÍVEL, TIPO PP, 5 X 6MM<sup>2</sup> (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>							
Cabo flexível, tipo PP, cor preta, fios de cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280; com isolação termoplástico polivinílico tipo PVC/D; cobertura: composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; norma de referência: NBR NM 247-							

	<p>5 - Cabos isolados com policloreto de vinila, tensão nominal mínima de 500V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD); com registro e certificado INMETRO, com especificação e medida gravado no próprio cabo, armazenados em bobina com no mínimo 1000 metros. Ref.:Sil ou similares. Apresentar comprovante do CTF/APP do fabricante (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. Código 5-2)CATMAT: 473260 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:473260</p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			500		R\$ 23.665,00	
145	3026000001629	UNIDADE	400	0	400	R\$ 255,70	102.280,00
	<p><b>CANAleta DUTOTEC PARA A PASSAGEM DO CABEAMENTO ELÉTRICO E DE DADOS - TIPO D - 25MM (DT:12231.00) (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b></p>						
	<p>Canaleta dutotec para reposição, duto duplo em alumínio, tipo D, cinza texturizado, DT 12231.00; Perfis fabricados através do processo de extrusão garantindo a colocação da tampa sob pressão. Paredes externas:1,5mm; Septo divisor:1,2mm. Fornecimento: barras de 3m (1 unidade é uma vara com 3 metros sem tampa). Dimensões das canaletas STD 25: 73mm (L) x 25mm(H). Obs - material para reposição e padronização nas construções (existentes) da instituição. CATMAT: 455651 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:455651</p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			400		R\$ 102.280,00	
146	3026000001630	Vara	125	0	125	R\$ 182,10	22.762,50
	<p><b>ELETROCALHA PERFORADA GALVANIZADA A FOGO - 50MM X 50MM (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b></p>						
	<p>Eletrocalha em formato "U", dimensão: 50 x 50 x 3000mm, galvanizada a fogo (imersão a quente), chapa entre 16 e 18 (1,55 a 1,25mm), perfurada na base e na lateral, sem virola, NBR IEC 61537. CATMAT: 315800 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:315800</p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			125		R\$ 22.762,50	
147	3026000001631	UNIDADE	100	0	100	R\$ 228,35	22.835,00
	<p><b>HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA, COM CONECTOR - 5/8" X 2,40M (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b></p>						
	<p>Fabricada em liga de cobre com alma de aço trefilado 5/8", atende NBR 13571, extremidade pontiaguda, haste com alta camada cobre, 2,40m de comprimento, inclusive com conector(grampo). CATMAT: 331719 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:331719</p>						
	<p><b>Quant. Int.</b></p>						

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				100	R\$ 22.835,00		
148	3026000001633	UNIDADE	2500	0	2500	R\$ 23,77	59.425,00	
<b>LÂMPADA LED TUBULAR, T8, 60CM, 9 A 11W (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>								
Lampada led tubular, bivolt, potência entre 9 e 11w, base G13, 60cm, luz fria, 6500k, fluxo luminoso mínimo de 900lm, vida útil entre 25.000 a 50.000 horas, acabamento em vidro, com registro e certificação INMETRO. CATMAT: 449310 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:449310								
<b>Quant. Int.</b>								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				2500	R\$ 59.425,00		
149	3026000001634	UNIDADE	125	0	125	R\$ 260,13	32.516,25	
<b>LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 120CM (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>								
Luminária de sobrepor para duas lâmpadas tubulares led de 120cm, formato retangular, com 8 a 15 aletas parabólicas, refletores em alumínio, compatível para lâmpadas T8, pintura eletrostática com tinta poliéster na cor branca, com alojamento para driver ou reator compacto, fornecida com soquete T8 antivibratório em policarbonato com rotor de segurança, altura da luminária entre 60 e 75mm, largura entre 230 a 300mm, e comprimento aproximado de 1245mm. CATMAT: 404034. (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:404034								
<b>Quant. Int.</b>								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				125	R\$ 32.516,25		
150	3026000001635	UNIDADE	62	0	62	R\$ 1.600,76	99.247,12	
<b>LUMINÁRIA FECHADA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 150W (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>								
Potência mínima: 150W; Eficácia luminosa total do conjunto: mínimo de 145lm/W; Manutenção do fluxo luminoso; (L70B10): > 50.000h, com índice de falha não superior a 10%, a 35°C (LM80 e TM21); Vida útil do conjunto completo (corpo, módulos de LEDS, driver e acessórios: Vida útil Mínima de 60.000h; IRC: > 70%; Temperatura da cor: 4.000 a 5.000K; Características do drive: Eficiência elétrica: > 85%, TDH: < 20%, Fator de Potência: > 0,95, Dimerização: 0 a 10V; Acabamento: Proteção contra surto: 10kV/5kA; Proteção contra choques elétricos: Classe I; Tensão: 220V; Vida útil: 60.000h; Garantia mínima: 5 anos; Acessório: Braço horizontal; Tomada: 7 pinos para telegestão, compatível com drive; Material da luminária: Alumínio extrudado; Material da lente: PMMA; Grau de proteção IP: IP66; Certificação pelo INMETRO. (Referências: Ledstar, conexled, HDA, osram ou superiores). CATMAT: 460754 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:460754								
<b>Quant. Int.</b>								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				62	R\$ 99.247,12		

151	3026000001636	UNIDADE	131	0	131	R\$ 1.302,29	170.599,99
<b>LUMINÁRIA FECHADA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 80W A 100W (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>							
Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal podendo variar de 80W a 100W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,95; Distorção harmônica inferior á 12%; Eficiência Luminosa mínima de 145 lm/W; Índice de reprodução de cor (ICR) mínimo de 80%; ângulo de abertura do facho luminoso mínimo de 135°, Temperatura de cor de 5000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto óptico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Vida útil do conjunto: Mínimo de 60.000 h; L70; Índice de depreciação mínimo; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Certificação pelo INMETRO. (Referências: Ledstar, conexled, HDA, osram ou superiores). CATMAT 467325 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:467325							
<b>Quant. Int.</b>							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			131			R\$ 170.599,99	
152	3026000001637	UNIDADE	1500	0	1500	R\$ 15,97	23.955,00
<b>MODULO TOMADA TIPO BLOCO PARA DUTOTEC - 10A (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>							
Tomadas regulares tipo bloco, NBR 14136:2012, 10A, branco, DX 99233.10; complementar dos dutos e fazem parte do contato final onde o usuário irá ligar os equipamentos, contribuem para a proteção do cabeamento junto com as canaleta. obs - material para reposição e padronização nas construções (existentes) da instituição. CATMAT: 460995 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:460995							
<b>Quant. Int.</b>							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1500			R\$ 23.955,00	
153	3026000001638	UNIDADE	1500	0	1500	R\$ 27,90	41.850,00
<b>PATCH CORD, CATEGORIA 6, CABO DE 1,5M (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>							
Patch cord com 1,5 metros, gigalan, cat. 6 ou superiores. Para tráfego de voz, dados, e imagens. Uso: cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em pontos de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede (com conectores rj-45). Com certificação da ANATEL e embalado individualmente. CATMAT: 437666 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:437666							
<b>Quant. Int.</b>							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1500			R\$ 41.850,00	

154	3026000001639	UNIDADE	750	0	750	R\$ 39,72	29.790,00
<b>PATCH CORD, CATEGORIA 6, CABO DE 2,5M (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>							
Patch cord com 2,5 metros, gigalan, cat. 6 ou superiores. Para tráfego de voz, dados, e imagens. Uso: cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em pontos de acesso na área de trabalho para interligar o equipamento do usuário e as tomadas de conexão à rede (com conectores rj-45). Com certificação da ANATEL e embalado individualmente. CATMAT: 437667 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:437667							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		750			R\$ 29.790,00	
155	3026000001640	UNIDADE	900	0	900	R\$ 30,26	27.234,00
<b>PORTA EQUIPAMENTO PARA TRÊS BLOCOS DUTOTEC (DT:64434.10) (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>							
Porta equipamentos/Linha Standard/ três blocos, fabricado em termoplástico de engenharia ABS/PC-V0, na cor cinza, código: DT 64434.10. Obs: material para reposição e padronização nas construções (existentes) da instituição da linha dutotec. CATMAT: 427647 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:427647							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		900			R\$ 27.234,00	
156	3026000001641	UNIDADE	400	0	400	R\$ 157,01	62.804,00
<b>TAMPA PARA CANALETA DUTOTEC, LINHA STANDARD RANHURADA, PARA DUTOS DE 25 E 45MM (DT:15030.00) (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>							
Tampa fabricada em alumínio para reposição em canaletas dutotec, cinza texturizado, dimensões das paredes do perfil da tampa:1,5mm, cada unidade representa uma peça com 3 metros, plana ranhurada, referência: DT 15030.00. Obs.: material para reposição e padronização nas construções existentes da instituição. CATMAT: 471761 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:471761							
<b>Quant. Int.</b>							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		400			R\$ 62.804,00	
157	3026000001632	UNIDADE	3250	0	3250	R\$ 17,00	55.250,00
<b>LÂMPADA LED TUBULAR, T8, 120CM, POTÊNCIA DE 18 A 20W (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>							
Lampada led tubular, bivolt, potência entre 18 e 20w, base G13, 120cm, luz fria, 6500k, fonte integrada, fluxo luminoso mínimo de 1860lm, vida útil entre 25.000 a 50.000 horas, acabamento em vidro, com registro e certificação INMETRO. CATMAT: 417162 (ITEM REFERENTE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP) CATMAT/CATSER:417162							
<b>Quant. Int.</b>							

153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	3250	R\$ 55.250,00										
<b>ITENS EXCLUSIVOS À ME/EPP</b>												
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134.												
<b>ITENS DE COTA RESERVADA À ME/EPP</b>												
135 (08), 136 (09), 137 (12), 138 (13), 139 (14), 140 (15), 141 (17), 142 (18), 143 (19), 144 (24), 145 (29), 146 (57), 147 (66), 148 (74), 149 (79), 150, (80), 151 (81), 152 (91), 153 (97), 154 (99), 155 (103), 156 (118) e 157 (73).												
<b>DETALHAMENTO POR UASG</b> <table border="1"> <tr> <td>153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</td> <td>R\$ 7.393.251,51</td> </tr> <tr> <td>158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN</td> <td>R\$ 159.203,08</td> </tr> <tr> <td>160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL</td> <td>R\$ 1.296.402,40</td> </tr> <tr> <td>783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL</td> <td>R\$ 445.930,28</td> </tr> <tr> <td>152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ</td> <td>R\$ 308.659,40</td> </tr> </table>			153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 7.393.251,51	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	R\$ 159.203,08	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	R\$ 1.296.402,40	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	R\$ 445.930,28	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	R\$ 308.659,40
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 7.393.251,51											
158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	R\$ 159.203,08											
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	R\$ 1.296.402,40											
783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	R\$ 445.930,28											
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	R\$ 308.659,40											
<b>Valor Total do Processo: R\$ 9.603.446,67</b>												

## ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO

---

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Reitor, **JOSE DANIEL DINIZ MELO**, nomeada pela Portaria nº \_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, publicada no DOU de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_, sediado(a) na \_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Nº 23077.145035/2022-01 em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, da **Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor** e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 61/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

---

#### 1. Objeto.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na **DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, anexos do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Os itens do objeto da contratação estão discriminados na **DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS**, anexos do Edital.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

---

#### 2. Vigência.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

---

#### 3. Preço.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

#### 4. Dotação Orçamentária.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20\_\_\_, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

---

#### 5. Pagamento.

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

---

**6 – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

---

**6. Reajuste.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

---

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

**7. Garantia de Execução.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

---

**8 – CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**8. Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

---

**9 – CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS**

---

**9. Garantia dos Bens**

**9.1.** As disposições relativas à garantia bens em relação ao objeto deste Contrato estão definidas no *Termo de Referência* do presente pregão.

---

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

---

**10. Fiscalização**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

---

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

**11. Obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

---

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**12. Sanções Administrativas.**

**12.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

---

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

---

**13. Rescisão.**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**13.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

---

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

---

##### **14. Vedações.**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**14.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**14.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

---

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

---

##### **15. Alterações.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

---

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

---

##### **16. Dos Casos Omissos.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

---

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

---

##### **17. Publicação.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. Foro.**

**18.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal (RN), ..... de ..... de .....

.....  
Representante legal da CONTRATANTE

.....  
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

.....  
CPF: ..... ID: .....

.....  
CPF: ..... ID: .....



---

*Emitido em 29/06/2023*

**EDITAL N° 910/2023 - DFE/COMPRAS (11.02.09.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 29/06/2023 11:35 )*

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

*DIRETOR*

*COMPRAS/PROAD (11.02.09)*

*Matrícula: ####892#1*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **910**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/06/2023** e o código de verificação: **b00e25e5b2**